



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II
DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VII — N.º 205

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1963

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 11 DE OUTUBRO DE 1965

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.118, de 27 de agosto de 1962 e Decreto n.º 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

N.º 115 — Designar o funcionário Juvenil Fernandes Pimentel, Desenhista, P-1001, nível 12-A, para exercer as funções de Chefe da Seção de Desenho do Departamento de Exploração Mineral.

N.º 116 — Designar o servidor Alfredo Luiz Soares, Of. de Administração, nível 12-A, para exercer as funções de Chefe dos Serviços Gerais, durante o período de férias do titular.

N.º 117 — Dispensar o Assistente Jurídico José Tavares de Camargo das funções de Chefe do Gabinete, em virtude da reassunção do titular efetivo. — Luiz Cintra do Prado.

RESOLUÇÃO — CNEN N.º 4-65 DE 18 DE JUNHO DE 1965

A Comissão Deliberativa da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) usando das atribuições que lhe confere a Lei número 4.118, de 27 de agosto de 1962 e de acordo com o Artigo 26, letra "b" desta Lei e Artigo 32 do Decreto 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, considerando o que preceitua o Artigo 20, da Lei 4.345, de 26 de junho de 1964, resolve baixar as normas para contratação de pessoal a seguir:

NORMAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL

TÍTULO I

Disposições gerais

Art. 1.º Além dos funcionários e pessoal requisitado, os serviços a cargo da CNEN serão atendidos por pessoal contratado.

Art. 2.º O pessoal contratado será organizado em carreiras, quando for o caso, e integrará um quadro parafiscal, compreendendo atividades de magistério, científicas, técnicas e administrativas.

Parágrafo único. O quadro a que se refere o presente Artigo será revisado ao término de cada exercício financeiro, a fim de conformá-lo às exigências do programa traçado para a CNEN.

Art. 3.º O pessoal contratado ficará sujeito ao regime previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e na legislação vigente peculiar àquele regime de emprego.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Art. 4.º Os salários do pessoal contratado serão equivalentes aos dos funcionários civis do Poder Executivo da União, observada a analogia de denominações ou atribuições, dos cargos, funções ou empregos com os cargos, classes singulares ou séries de classes integrantes do Serviço Civil do Poder Executivo, ou identidade de formação profissional necessária para o respectivo exercício.

Art. 5.º Ao pessoal contratado para a atividade de magistério, técnica, de pesquisa ou científica, poderá a CNEN estabelecer o regime de dedicação exclusiva.

§ 1.º Ao pessoal sob este regime de emprego será concedida gratificação nas percentagens correspondentes às atribuídas aos funcionários públicos civis do Poder Executivo da União, fixadas na legislação correspondente.

§ 2.º Considera-se regime de dedicação exclusiva o exercício da atividade funcional, com real aceitação por parte do servidor de consagrar, efetivamente, suas atividades e preocupações ao exercício de suas funções, ficando proibido de exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional ou pública de qualquer natureza.

§ 3.º Não se compreendem na proibição deste artigo:

I — O exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo exercido em dedicação exclusiva.

II — As atividades que, sem caráter de emprego, se destinam à difusão e aplicação de idéias e conhecimentos, excluídas as que impossibilitem ou prejudiquem a execução das tarefas inerentes ao regime de dedicação exclusiva.

III — A prestação de assistência não remunerada a outros serviços, visando à aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos, quando solicitada através da repartição a que pertence o servidor.

§ 4.º — A percepção de gratificação por serviços extraordinários é incompatível com o exercício de emprego sob o regime de dedicação exclusiva.

Art. 6.º Ao pessoal sob o regime de tempo parcial, o horário de trabalho será o mesmo da CNEN, obedecendo para cada categoria profissional o seu regime próprio de trabalho.

Art. 7.º O horário de trabalho do pessoal sob o regime de dedicação exclusiva será fixado pelo Presidente da CNEN, nos limites das presentes normas, e obedecendo para cada categoria

profissional seu regime próprio de trabalho.

Art. 8.º O contrato de trabalho poderá prever a prestação de serviços além da jornada normal, mediante pagamento na forma da Lei.

Parágrafo único — Excepcionalmente, atendendo à imperiosa necessidade do serviço, poderá o horário de trabalho ser dilatado mediante pagamento correspondente e na forma da Lei.

Art. 9.º Ao pessoal contratado sob o regime de dedicação exclusiva que por necessidade do serviço trabalhar além do horário que lhe é peculiar, obterá compensação em dias de expediente normal, respeitado o limite de 10 horas diárias.

Art. 10.º Ao pessoal contratado que operar com Raio X ou substâncias radioativas será concedida gratificação de 40% sobre seu salário-base, observada a regulamentação vigente.

Art. 11.º Ao pessoal contratado será concedida uma gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o salário-base por quinquênio de efetivo exercício.

§ 1.º Será contado para efeito de gratificação prevista neste artigo o tempo de serviço anterior computável, neste caso, para o funcionário público civil do Poder Executivo Federal.

§ 2.º Não será devidas quaisquer importâncias a título atrasados no presente caso.

Art. 12.º O pessoal contratado perceberá o salário-família, de acordo, e nos níveis correspondentes ao funcionário público federal.

Art. 13.º Ao pessoal contratado, que se desloca da sede onde presta serviços, será concedida uma diária a título de indenização das despesas de alimentação e pousada.

Parágrafo único. As diárias serão arbitradas de acordo com o critério adotado pela CNEN.

Art. 14.º Ao pessoal contratado que passar a ter exercício em nova sede será concedida uma ajuda de custo, destinada à compensação das despesas de viagem e nova instalação, obedecendo às normas peculiares aos funcionários públicos federais.

Art. 15.º As admissões, dispensas e promoções serão de competência do Presidente da CNEN.

Parágrafo único. As admissões e dispensas poderão ser efetuadas por outras autoridades da CNEN, observado, quanto ao pessoal administrativo, fiscal, auxiliar e técnico de ní-

vel médio (título III), o disposto no art. 43 e parágrafo único destas normas.

Art. 16.º Ao pessoal contratado que exercer encargos de direção assessoramento ou secretariado será atribuída uma gratificação por encargos de chefia equivalente à do funcionário público civil do Poder Executivo de atribuições e responsabilidades equivalentes.

Art. 17.º O pessoal contratado será inscrito na instituição de previdência competente, segundo a natureza das atividades.

Art. 18.º Ao pessoal contratado que tenha renunciado a cargo público para ingressar na CNEN será contado para efeito de indenização e estabilidade, o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal anteriormente prestado.

§ 1.º — Considera-se cargo para efeito do presente artigo, o exercício em órgão centralizado ou autárquico e não regido pela C.L.T.

§ 2.º — Somente terão direito aos benefícios do presente Artigo os contratados que completarem 2 anos de contratado de trabalho na CNEN

§ 3.º — Não se aplica o presente Artigo no caso do contratado ter sido indenizado tendo em vista relação de emprego anterior.

Art. 19.º O pessoal contratado gozará férias de acordo com a legislação do trabalho.

Art. 20.º A admissão dos contratados far-se-á mediante seleção.

Art. 21.º Todas as gratificações serão calculadas sobre o salário base.

Art. 22.º As promoções e escalonamento de pessoal contratado far-se-ão de acordo com regulamento próprio.

Art. 23.º O pessoal que exercer encargos de direção, assessoramento e secretariado obedecerá ao horário correspondente aos funcionários de iguais atribuições e responsabilidades do Serviço Público Federal, quando outro não for seu regime próprio de trabalho (dedicação exclusiva).

Art. 24.º Considera-se cargo para efeito de acumulação o emprego exercido pelo pessoal contratado, contratado.

TÍTULO II

Do Pessoal de Nível Superior CAPÍTULO I

Da carreira de pesquisador

Art. 25.º A carreira de pesquisador será estruturada com as seguintes categorias:

1. Pesquisador
2. Pesquisador Associado

-- As Repartições Públicas deverão remeter o expediente desinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

-- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

-- Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

-- Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

-- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS
Capital e Interior:	Capital e Interior:
Semestre . . . Cr\$ 6.000	Semestre . . . Cr\$ 4.500
Ano Cr\$ 12.000	Ano Cr\$ 9.000
Exterior:	Exterior:
Ano Cr\$ 13.000	Ano Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

-- As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

-- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

-- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

-- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

-- O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais, será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

3. Pesquisador Assistente

4. Pesquisador Auxiliar

Parágrafo único. A categoria inicial é a de Pesquisador Auxiliar.

Art. 26. O ingresso na carreira de pesquisador far-se-á pela categoria inicial, ressalvado o disposto no Artigo seguinte destas Normas.

Parágrafo único. O prazo do contrato será de 2 (dois) anos, podendo ser renovado.

Art. 27. Em casos excepcionais poderá ser proposta a contratação em qualquer das categorias da carreira, mediante indicação fundamentada da autoridade interessada dirigida ao Presidente da CNEN, exceptuando-se o caso de elementos com menos de dois anos de formatura em Curso Superior.

Parágrafo único. Quando tais contratações forem de interesse dos Institutos somente poderão ser efetivadas com a manifestação unânime dos respectivos Conselhos Técnicos e Científicos.

Art. 28. O horário do pessoal a que se refere o presente Capítulo, e que prestar serviços sob o regime de dedicação exclusiva, será de pelo menos 45 horas semanais.

CAPÍTULO II

Da carreira de Geólogo e de Químico

Art. 9. A carreira de geólogo e de químico será estruturada com as seguintes categorias:

1. Geólogo C ou Químico C
2. Geólogo B ou Químico B
3. Geólogo A ou Químico A

Parágrafo único. A categoria inicial é a de Geólogo A ou Químico A.

Art. 30. Em casos excepcionais poderá ser proposta a contratação em qualquer das categorias da carreira, mediante indicação fundamentada da autoridade interessada dirigida ao Presidente da CNEN, exceptuando-se

o caso de elementos com menos de dois anos de formatura em Curso Superior.

Art. 31. O horário do pessoal a que se refere o presente Capítulo, e que prestar serviços sob o regime de dedicação exclusiva, será de pelo menos 45 horas semanais.

CAPÍTULO III

Da carreira de Engenheiro e de Médico

Art. 32. A carreira de engenheiro e de médico será estruturada com as seguintes categorias:

1. Engenheiro B ou Médico B

2. Engenheiro A ou Médico A

Parágrafo único. A categoria inicial é a de Engenheiro A ou Médico A.

Art. 33. Em casos excepcionais poderá ser proposta a contratação em qualquer das categorias da carreira, mediante indicação fundamentada da autoridade interessada dirigida ao Presidente da CNEN, exceptuando-se o caso de elementos com menos de dois anos de formatura em Curso Superior.

Art. 34. O horário do pessoal a que se refere o presente Capítulo, e que prestar serviços sob o regime de dedicação exclusiva, será de pelo menos 45 horas semanais.

CAPÍTULO IV

Disposições gerais

Art. 35. As demais categorias do pessoal de nível superior necessárias aos trabalhos da CNEN serão estruturadas por analogia às existentes no Serviço Público Federal, sendo o horário fixado de acordo com a respectiva categoria profissional.

TÍTULO II

Do Pessoal Administrativo, Fiscal, Auxiliar e Técnico de Nível Médio

CAPÍTULO UNICO

Disposições específicas

Art. 36. Consideram-se, como pessoal administrativo, os ocupantes de funções que envolvam atividades administrativas de escritório e de técnica de administração e, como pessoal fiscal, os que orientam e controlam a fiscalização prevista na Lei nº 4.118-62 e legislação regulamentar.

Art. 37. Consideram-se como pessoal auxiliar os artifices e condutores de veículos; as atividades de vigilância, transmissão, conservação e limpeza, bem como aqueles que têm encargos de natureza braçal ou de tipo similar.

REGULAMENTO

Para Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

Decreto nº 55.866 — de 25-3-65

DIVULGAÇÃO Nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

Art. 38. Consideram-se como pessoal técnico de nível médio os especialistas em vários grupos de atividades, cujas atribuições impliquem em relativo grau de responsabilidade e autonomia de ação, localizados na escala hierárquica como auxiliares diretos do pessoal de nível superior, quando for o caso.

Art. 39. O sistema estabelecido para o pessoal de que tratam os artigos anteriores compreende funções, grupos e serviços, em conformidade com os Anexos I e II.

Art. 40. Para os efeitos destas normas:

I — Função é o conjunto de atribuições e responsabilidades individuais, para cujo desempenho se exige tempo integral ou parcial de trabalho, mediante retribuição pecuniária correspondente a salário padronizado.

II — Grupo consiste em uma ou mais funções semelhantes pela especialização do trabalho, porém diferentes sob o ponto de vista da dificuldade ou responsabilidade de atribuições.

III — Serviço são os grupos mais amplos, tendo em vista a identidade, a similaridade ou a conexão entre as respectivas atividades profissionais.

Art. 41. As funções distribuem-se pelos níveis de I a XVI — Anexo III — procedia a avaliação por uma escala uniforme (Anexo IV).

Art. 42. As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes a cada função serão especificadas no Anexo V.

Art. 43. O ingresso em cada grupo far-se-á sempre na função inicial, ressalvado o disposto no artigo seguinte destas Normas.

Parágrafo Único. A admissão do Pessoal de que trata este título será sempre processada por intermédio da Divisão do Pessoal da CNEN.

Art. 44. Em casos excepcionais, poderá ser proposta a contratação, em qualquer das funções, mediante indicação fundamentada da autoridade interessada dirigida ao Presidente da CNEN.

Art. 45. O recrutamento de pessoal para os respectivos grupos será normal ou preferencial.

§ 1º. Considera-se normal o recrutamento feito entre candidatos em igualdade de condições.

§ 2º. Considera-se preferencial o recrutamento feito entre os ocupantes de determinada função.

Art. 46. Recorrer-se-á, porém, ao recrutamento normal sempre que, abertas inscrições preferenciais, não se apresentem candidatos, ou, apresentando-se não logrem habilitação para o provimento da função.

Art. 47. A passagem de uma função para outra será sempre por acesso.

Art. 48. O provimento por acesso, além das exigências legais e das qualificações que couberem em cada caso, obedecerá a provas práticas que compreendam tarefas típicas relativas ao exercício da nova função e, quando couber, à experiência funcional.

§ 1º. Será de dois anos de efetivo exercício na função o interstício para concorrer ao acesso.

§ 2º. O Presidente da CNEN baixará ato regulamentar designando Comissões para se proceder aos provimentos por acesso.

§ 3º. A vista da documentação apresentada pelo candidato a acesso, a Comissão apreciará sua experiência funcional e seus estudos e trabalhos especializados, bem como outros elementos significativos de sua atividade profissional, podendo submetê-lo a provas de serviço, em conjunto com os outros candidatos à mesma função.

Art. 49. O pessoal técnico de nível médio poderá ser contratado sob o regime de dedicação exclusiva observando o horário idêntico ao do pessoal de nível superior, a cujas equipes serão integrados e de conformidade com as normas legais e regulamentares vigentes.

Art. 50. Ao pessoal integrante das funções mais elevadas, em cada grupo, na unidade em que serve, poderá ser atribuída uma gratificação, quando designado para encargos de chefia de unidades de nível intermediário, excluídas as funções de assessores administrativo e financeiro.

Art. 51. Qualquer das funções definidas nos grupos respectivos, não confere a seu titular, nem mesmo com a satisfação de requisitos adicionais, direito a pleitear passagem de uma para outra função.

Art. 52. O sistema estabelecido nas presentes normas, a critério da Comissão Deliberativa da CNEN, poderá ser altera, seja para criação de novos serviços, grupos ou funções, seja para a supressão dos já existentes.

TÍTULO IV

Disposições transitórias

Art. 53. O pessoal contratado de acordo com as normas anteriores, em exercício na data da publicação das presentes normas, será localizado nas carreiras e funções correspondentes mediante ato do Presidente da CNEN.

Art. 54. As presentes normas entrarão em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução nº 2, de 11 de janeiro de 1963, e demais disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1965.
— Luiz Cintra do Prado, Presidente —
Francisco de Assis Magalhães Gomes, Membro — Jonas Correia Santos, Membro — Luiz Renato Carneiro da Silva Caldas, Membro — Fausto Walter de Lima, Membro.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO
DE 1965

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXI do artigo 142 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.656, de 17 de outubro de 1958, combinado com a alínea "b" do ar-

tigo 6º do Decreto nº 48.127, de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 62-NM — Nomear o Engenheiro Nível 21, Luiz de Souza Lima, matrícula nº 2.045.199, pertencente ao Quadro de Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, para exercer o Cargo em Comissão símbolo 2-C, de Chefe do 11º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. — José Lafayette Silviano do Prado, Diretor-Geral.

atos do chefe do setor econômico financeiro do dner

PORTARIAS DE 8-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I — Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 41.297/65, resolve:

Nº 34-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.01 C\$ 3.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.3.06 C\$ 3.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 42.582/65, resolve:

Nº 35-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 — Pessoal da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 12º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.1.01.06 C\$ 21.461.000
na subconsignação 3.1.1.2.01 C\$ 5.000.000 C\$ 26.461.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.1.1.04 C\$ 1.461.000
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 25.000.000 C\$ 26.461.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 29.644/65, resolve:

Nº 36-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 — Material Permanente da verba 4.1.0.0 — Investimentos, distribuídas ao 16º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.4.0.03 C\$ 5.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 4.1.4.0.07 C\$ 5.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 42.446/65, resolve:

Nº 37-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 — Material Permanente da verba 4.1.0.0 — Investimentos, distribuídas ao 6º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.4.03 C\$ 47.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 4.1.4.07 C\$ 25.000.000
na subconsignação 4.1.4.08 C\$ 25.000.000
na subconsignação 4.1.4.02 C\$ 2.000.000 ... C\$ 47.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 42.446/65, resolve:

Nº 38-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 6º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.03 C\$ 1.000.000
na subconsignação 3.1.3.05 C\$ 11.000.000
na subconsignação 3.1.3.07 C\$ 8.000.000 C\$ 20.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.3.02 C\$ 2.000.000
na subconsignação 3.1.3.04 C\$ 5.000.000
na subconsignação 3.1.3.09 C\$ 3.000.000
na subconsignação 3.1.3.10 C\$ 10.000.000 C\$ 20.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 40.240/65, resolve:

Nº 39-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 — Material de Consumo da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 7º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.2.12 C\$ 1.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.2.05 C\$ 1.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 40.240/65, resolve:

Nº 40-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 7º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.05 C\$ 3.000.000
na subconsignação 3.1.3.16 C\$ 3.000.000 C\$ 6.000.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.3.04 C\$ 6.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 41.295/65, resolve:

Nº 41-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 11º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.03 C\$ 900.000
na subconsignação 3.1.3.10 C\$ 5.500.000 C\$ 6.400.000
SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.3.02 C\$ 6.400.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.950/65, resolve:

Nº 42-SEP — alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 — Pessoal da verba 3.1.0.0 — Despesas de Custeio, distribuídas ao 3º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.2.01 C\$ 12.051.500

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 19.051.500

Tendo em vista o constante no Processo nº 40.284/65, resolve:

Nº 43-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.1.2 - Pessoal Temporário e Especialista, distribuídos à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.2.01 C\$ 49.300.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.05 C\$ 49.300.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 43.091/65, resolve:

Nº 44-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 1º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.2.09 C\$ 1.600.000
na subconsignação 3.1.2.03 C\$ 2.000.000
na subconsignação 3.1.2.10 C\$ 1.000.000
na subconsignação 3.1.2.12 C\$ 200.000
na subconsignação 3.1.2.14 C\$ 740.000 ... C\$ 4.440.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.2.02 C\$ 1.000.000
na subconsignação 3.1.2.15 C\$ 2.000.000
na subconsignação 3.1.2.16 C\$ 1.440.000 ... C\$ 4.440.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 43.091/65, resolve:

Nº 45-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 1º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.04 C\$ 1.700.000
na subconsignação 3.1.3.09 C\$ 300.000 ... C\$ 2.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.1 C\$ 500.000
na subconsignação 3.1.3.16 C\$ 1.500.000 ... C\$ 2.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 39.486/65, resolve:

Nº 46-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 - Material Permanente da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.4.08 C\$ 5.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 4.1.4.07 C\$ 5.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 41.196/65, resolve:

Nº 47-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 13º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.2.03 C\$ 1.800.000
na subconsignação 3.1.2.09 C\$ 400.000
na subconsignação 3.1.2.11 C\$ 1.200.000
na subconsignação 3.1.2.12 C\$ 700.000
na subconsignação 3.1.2.14 C\$ 500.000 C\$ 4.600.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.2.10 C\$ 2.100.000
na subconsignação 3.1.2.13 C\$ 2.500.000 C\$ 4.600.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 41.196/65, resolve:

Nº 48-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 13º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.1.01.08 C\$ 20.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 20.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 9.355/65, resolve:

Nº 49-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.0.10 C\$ 3.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.0.15 C\$ 3.000.000

PORTARIAS DE 9-9-1965

O Chef. do Setor Econômico Financeiro do DNRE, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 43.223/65, resolve:

Nº 50-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.10 C\$ 1.650.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.16 C\$ 1.650.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 43.218/65, resolve:

Nº 51-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 - Material Permanente da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídos ao 2º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.4.08 C\$ 8.950.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 4.1.4.07 C\$ 8.950.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 39.808/65, resolve:

Nº 52-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.1.01.08 C\$ 5.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 5.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 43.222/65, resolve:

Nº 53-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídos ao 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.3.09 C\$ 10.415.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 4.1.3.07 C\$ 10.415.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 29.641/65, resolve:

Nº 54-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 16º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.2.14 C\$ 1.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.2.10 C\$ 3.723.987 C\$ 4.723.987

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.2.02 C\$ 4.723.987

Tendo em vista o constante no Processo nº 29.643/65, resolve:

Nº 55-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 16º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.1.01.08 C\$ 60.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 60.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 29.643/65, resolve:

Nº 56-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 16º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.0.02 C\$ 5.000.000
na subconsignação 3.1.3.0.03 C\$ 400.000
na subconsignação 3.1.3.0.04 C\$ 1.000.000
na subconsignação 3.1.3.0.05 C\$ 400.000
na subconsignação 3.1.3.0.10 C\$ 2.500.000 C\$ 11.300.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.06 C\$ 11.300.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.950/65, resolve:

Nº 57-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 - Material Permanente da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídos ao 21º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.4.03 C\$ 10.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 4.1.4.07 C\$ 10.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.950/65, resolve:

Nº 58-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 21º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.01 C\$ 1.200.000
na subconsignação 3.1.3.03 C\$ 400.000
na subconsignação 3.1.3.05 C\$ 400.000 C\$ 2.000.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.02 C\$ 2.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.950/65, resolve:

Nº 59-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 21º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.2.10 C\$ 5.000.000
na subconsignação 3.1.2.11 C\$ 1.600.000
na subconsignação 3.1.2.12 C\$ 100.000 C\$ 6.600.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.2.05 C\$ 3.000.000
na subconsignação 3.1.2.13 C\$ 3.900.000 C\$ 6.900.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 36.493/65, resolve:

Nº 60-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 4º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.1.01.05 C\$ 2.900.000
na subconsignação 3.1.1.1.01.08 C\$ 35.000.000 C\$ 37.900.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.1.1.01.01 C\$ 37.900.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 43.217/65, resolve:

Nº 61-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídos ao 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.3.01 C\$ 625.000

SUPLENTE AR
na subconsignação 3.1.3.02 C\$ 625.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 39.004/65, resolve:

Nº 62-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas ao 5º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.1.1.01.05 R\$ 70.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.1.1.01.01 R\$ 70.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 34.237/65, resolve:

Nº 63-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas ao 8º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.3.10 R\$ 3.000.000

na subconsignação 3.1.3.16 R\$ 2.000.000 R\$ 7.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.3.06 R\$ 5.000.000

na subconsignação 3.1.3.09 R\$ 2.000.000 R\$ 7.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 34.237/65, resolve:

Nº 64-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo, da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas ao 8º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.2.12 R\$ 2.500.000

na subconsignação 3.1.2.14 R\$ 1.500.000 R\$ 4.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.2.03 R\$ 1.000.000

na subconsignação 3.1.2.11 R\$ 1.000.000

na subconsignação 3.1.2.17 R\$ 2.000.000 R\$ 4.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.498/65, resolve:

Nº 65-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.2.9.0 - Diversas Transferências Correntes, da verba 3.2.0.0 - Transferências Correntes, distribuídas ao 9º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.2.9.01 R\$ 800.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.2.4.01 R\$ 800.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 38.498/65, resolve:

Nº 66-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas ao 9º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.2.17.02 R\$ 10.000.000

na subconsignação 3.1.2.14 R\$ 2.000.000

na subconsignação 3.1.2.12 R\$ 800.000

na subconsignação 3.1.2.11 R\$ 500.000 R\$ 13.300.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.2.10 R\$ 13.300.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 34.726/65, resolve:

Nº 67-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.2.04 R\$ 200.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.2.03 R\$ 200.000.000

PORTARIA DE 13-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNRE, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 29.347/65, resolve:

Nº 68-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.2.0 - Material de Consumo da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.2.04 R\$ 200.200.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.2.13 R\$ 200.200.000

PORTARIA DE 13-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNRE, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 43.194/65, resolve:

Nº 69-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.3.05 R\$ 5.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.3.16 R\$ 5.000.000

ISRAEL MACAMILLAS MENDES
Chefe do Setor Econômico Financeiro

ATOS DO CHEFE DO SETOR ECONÔMICO FINANCEIRO DO D.N.R.E.

PORTARIAS DE 16-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNRE, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 42.221/65, resolve:

Nº 70-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.1.1.01.01.13 R\$ 2.134.182.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.1.1.01.01 R\$ 2.007.700.000

na subconsignação 3.1.1.1.01.05 R\$ 30.000.000

na subconsignação 3.1.1.1.01.08 R\$ 72.400.000

na subconsignação 3.1.1.1.01.09 R\$ 200.000

na subconsignação 3.1.1.1.2.01 R\$ 23.882.000 R\$ 2.134.182.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 39.130/65, resolve:

Nº 71-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 - Material Permanente da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídas à Administração Central e Unidades Administrativas Regionais, no valor de R\$ 137.400.000 (cento e trinta e sete milhões e quatrocentos mil cruzados), conforme distribuição constante do quadro que segue anexo à presente portaria.

Tendo em vista o constante no Processo nº 13.803/65, resolve:

Nº 72-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídas ao 20º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 4.1.3.09 R\$ 15.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 4.1.3.07 R\$ 15.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 40.747/65, resolve:

Nº 73-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.5.01 R\$ 93.192.133

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.5.02 R\$ 223.026.658

na subconsignação 3.1.5.03 R\$ 207.056.649

na subconsignação 3.1.5.04 R\$ 108.800 R\$ 93.192.133

Tendo em vista o constante no Processo nº 47.810/65, resolve:

Nº 74-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 4.1.4.0 - Material Permanente da verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 4.1.4.02 R\$ 2.000.000

na subconsignação 4.1.4.03 R\$ 20.000.000

na subconsignação 4.1.4.05 R\$ 3.000.000 R\$ 25.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 4.1.4.07 R\$ 25.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 46.459/65, resolve:

Nº 75-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.1.1.01.06 R\$ 1.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.1.1.05 R\$ 1.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 47.764/65, resolve:

Nº 76-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.1.1.01.06 R\$ 22.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.1.1.05 R\$ 22.000.000

Tendo em vista o constante no Processo nº 40.169/65, resolve:

Nº 77-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.1.0 - Pessoal da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas ao 14º Distrito Rodoviário Federal, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.1.1.01.08 R\$ 10.000.000

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.1.1.01.01 R\$ 10.000.000

PORTARIA DE 21-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNRE, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 48.210/65, resolve:

Nº 78-SEP - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, da Tabela Explicativa do Orçamento do DNRE para 1965, referentes à consignação 3.1.5.0 - Despesas de Exercícios Anteriores da verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR na subconsignação 3.1.5.01 R\$ 254.452

SUPLEMENTAR na subconsignação 3.1.5.03 R\$ 254.452

ATOS DO CHEFE DO SETOR ECONÔMICO FINANCEIRO DO DNER

PORTARIA DE 24-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 48.221/65, resolve:

§ 7º - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, na Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes a consignação 3.1.1.0 - Pessoal de verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.0.01.13 Cr\$ 12.000.000

SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.1.0.01.05 Cr\$ 5.400.000
na subconsignação 3.1.1.0.01.08 Cr\$ 6.600.000 Cr\$ 12.000.000

PORTARIA DE 28-9-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 49.937/65, resolve:

§ 8º - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, na Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes a consignação 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações de verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídas à Divisão de Trânsito, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.3.07 Cr\$ 53.700.000

SUPLEMENTAR
na subconsignação 4.1.3.01 Cr\$ 5.000.000
na subconsignação 4.1.3.04 Cr\$ 48.700.000 Cr\$ 53.700.000

Ismael Guimarães Mendes
Chefe do Setor Econômico Financeiro

ATOS DO CHEFE DO SETOR ECONÔMICO FINANCEIRO DO DNER

PORTARIA DE 1-10-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 48.309/65, resolve:

§ 9º - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, na Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes a consignação 4.1.3.0 - Equipamentos e instalações de verba 4.1.0.0 - Investimentos, distribuídas à Divisão de Pesquisas Tecnológicas, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 4.1.3.01 Cr\$ 18.000.000

SUPLEMENTAR
na subconsignação 4.1.3.04 Cr\$ 18.000.000

PORTARIA DE 6-10-1965

O Chefe do Setor Econômico Financeiro do DNER, em face da competência delegada pela Diretoria Geral, através da Portaria nº 1.312, de 30-7-1965, publicada no Diário Oficial de 10-8-1965 (Seção I - Parte II) e tendo em vista o constante no Processo nº 26.799/65, resolve:

§ 10º - alterar os valores dos créditos das subconsignações abaixo discriminadas, na Tabela Explicativa do Orçamento do DNER para 1965, referentes a consignação 3.1.1.0 - Pessoal de verba 3.1.0.0 - Despesas de Custeio, distribuídas à Administração Central, conforme segue:

REDUZIR
na subconsignação 3.1.1.0.01.01. Cr\$ 5.000.000

SUPLEMENTAR
na subconsignação 3.1.1.0.01.05 Cr\$ 5.000.000

ISMAEL MAGALHÃES MENDES
Chefe do Setor Econômico Financeiro

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL

Ajuda de Custo

Concedido com fundamento no art. 127, da Lei nº 1.711-52;

Em 22 de setembro de 1965

Processo nº 300.341-65 — A Domingos de Jesus dos Santos, Motorista, nível 10-B, matrícula nº 2.108.128, no valor de Cr\$ 200.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-499, de 23 de março de 1965.

Processo nº 45.334-65 — A Lafaelte Albuquerque Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.112.683, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 3º Distrito Rodoviário Federal-CE, para o 5º Distrito Rodoviário Federal-BA,

conforme Portaria DG-1.335, de 22 de julho de 1964.

Processo nº 45.873-65 — A Adolfo Alves de Souza, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.101.574, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 13º Distrito Rodoviário Federal-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 94, de 9.6.1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 45.874-65 — A José Pereira da Silveira, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.101.191, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 13º Distrito Rodoviário Federal-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 88, de 9.6.1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 45.875-65 — A Luiz Pereira, Trabalhador, matrícula número 2.143.261, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 13º D.R.F. João Pessoa-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, sediado em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 99, de 9 de junho de 1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 45.890-65 — A Isnard Ribeiro Dantas, Patrulheiro, nível 12, matrícula nº 2.144.576, no valor de Cr\$ 236.000,00 em virtude de sua remoção "ex-offício", do Escritório de Fiscalização 14-1, sediado em Santa Cruz-RN, para o núcleo 1, da Polícia Rodoviária Federal, com sede em Natal-RN, conforme Portaria SAD-3 — SAD-4 nº 44, de 30.3.1965, do Engenheiro Chefe do 14º DRF.

Em 23 de setembro de 1965

Processo nº 30.335-65 — A José Guido Leite, Motorista, nível 8, matrícula nº 2.156.933, no valor de Cr\$ 83.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º DRF-SE, conforme Portaria DG-1.616, de 27 de agosto de 1965.

Em 24 de setembro de 1965

Processo nº 46.285-65 — A Adilson de Assis Marques, Engenheiro, nível 21-A, matrícula nº 1.041.086, no valor de Cr\$ 250.000, em virtude de sua designação, para exercer a função de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-8, sediado em Bom Despacho-MG, conforme Portaria DG-1.036, de 8 de junho de 1965. Referido servidor exercia anteriormente, a função de Chefe do Escritório de Fiscalização 6-7, com sede em Caxambu-MG, da qual fora dispensado pela Portaria DG-1.034, de 3.6.65.

Processo nº 30.337-65 — José Ferreira da Silva, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 2.108.312, no valor de Cr\$ 132.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º DRF-BA, para o 21º DRF-SE, conforme Portaria DG-1.681, de 8.9.1965.

Processo nº 46.186-65 — A Nivaldo Rodrigues Siqueira, Mecânico, nível 8, matrícula nº 2.109.451, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º DRF-BA, para o 21º DRF-SE, conforme Portaria DG-502, de 23.3.1965.

Processo nº 46.527-65 — A Severino Ferreira de Araújo, Trabalhador, matrícula nº 2.143.291, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 13º DRF João Pessoa-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, com sede em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 101, de 9 de junho de 1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 46.528-65 — A José Cabral Chaves, Feitor, matrícula número 2.143.213, no valor de Cr\$ 132.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", da sede do 13º DRF. João Pessoa-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, com sede em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 97, de 9.6.1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 46.533-65 — A José Tomaz de Oliveira, Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 10, matrícula nº 2.088.765, no valor de Cr\$ 200.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do Escritório de Fiscalização 14-1, com sede em Santa Cruz-RN, para o Escritório de Fiscalização 14-3, sediado em Macaíba-RN, conforme Portaria SDA-3 — SAD-4 número 37, do Eng. Chefe do 14º DRF.

Em 27 de setembro de 1965

Processo nº 46.377-65 — A Claudionor Evangelista Simões, Assistente Comercial, nível 14-B, matrícula nº 1.016.877, no valor de Cr\$ 274.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 17º DRF-ES, para a Administração Central-GB, com lotação na

Divisão de Aprovisionamento, conforme Portaria DG-1.232, de 15.7.1965.

Em 28 de setembro de 1965

Processo nº 43.026-65 — A João Batista de Carvalho I, Trabalhador nível 1, matrícula nº 2.077.851, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", da Residência 18-2, sediada em Picos-PI, para a sede do 18º Distrito Rodoviário Federal, com sede em Teresina-PI, conforme Portaria nº 8, de 22.1.1965, do Eng. Chefe do 18º DRF.

Em 29 de setembro de 1965

Processo nº 39.498-65 — A João Moreira de Amorim, Motorista, nível 8, matrícula nº 2.108.242, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-1.677, de 8.9.1965.

Processo nº 50.686-65 — A Wandeth Gomes Louchard, escriturária, nível 10-B, matrícula nº 1.165.367, no valor de Cr\$ 200.000, em virtude de seu retorno da Comissão Especial de Obras da BR-44, para a Administração Central, conforme Portaria DG-1.725, de 31.8.1965.

Processo nº 50.757-65 — A José Leonídio Tardin, Escrevente-Dactilógrafo, matrícula nº 2.112.714, no valor de Cr\$ 255.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 17º Distrito Rodoviário Federal-ES, para o 8º Distrito Rodoviário Federal-SP, conforme Portaria DG. 1.048, de 9.6.1965.

Em 30 de setembro de 1965

Processo nº 28.318-65 — A Sebastião Cunha, Topógrafo, matrícula nº 2.156.586, no valor de Cr\$ 45.200, em virtude de sua remoção "ex-offício", do Escritório de Fiscalização 6-4, sediado em Manhuaçu-MG para o Escritório de Fiscalização 6-5, com sede em Campos Altos-MG, conforme Ordem de Serviço nº 199, de 5 de julho de 1963, do Eng. Chefe do 6º DRF e por não ter havido mudança de domicílio da família.

Em 4 de outubro de 1965

Processo nº 46.177-65 — A Antonio Alexandre Maia, Trabalhador, matrícula nº 2.184.416, no valor de Cr\$ 132.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", do 5º Distrito Rodoviário Federal-BA, para o 21º Distrito Rodoviário Federal-SE, conforme Portaria DG-500, de 23.3.1965.

Processo nº 46.306-65 — A Mahmuda Lauer, Laboratorista, matrícula nº 2.112.553, no valor de Cr\$ 80.800, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal-MG, anteriormente à disposição da CEORB-MG, conforme Portaria DG-1.852, de 1.11.1963.

Processo nº 46.529-65 — A Jorge de Mattos, Trabalhador, nível 1, matrícula nº 1.089.996, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", da sede do 13º Distrito Rodoviário Federal João Pessoa-PB, para o Escritório de Fiscalização 13-1, com sede em Mamanguape-PB, conforme Portaria nº 84, de 9.6.1964, do Eng. Chefe do 13º DRF.

Processo nº 47.575-65 — A Oir Valentim Jorge, Motorista, matrícula nº 2.147.506, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex-offício", da Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço Interna nº 41, de 30.10.1964, do Eng. Chefe do Escritório de Fiscalização 6-9.

Processo nº 47.578-65 — A Gladstone Moreira Garcia, Motorista, matrícula nº 2.147.511, no valor de Cr\$

588.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 42, de 30 de outubro de 1964, do Eng. Chefe do E. de Fiscalização 6-9.

Processo nº 47.601-65 — A Aides Lopes de Sá, Mecânico, matrícula nº 2.156.589, no valor de Cr\$ 166.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 7, de 14.1.1965, do Engenheiro Chefe do citado Escritório de Fiscalização.

Processo nº 47.602-65 — A Joaquim de Paula Montenegro, Trabalhador, matrícula nº 2.156.614, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 5, de 12.1.1965, do Eng. Chefe do referido Escritório de Fiscalização.

Processo nº 47.603-65 — a Félix de Almeida, Trabalhador, matrícula número 2.156.609, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 44, de 30-10-1964, do Eng. Chefe do referido Escritório de Fiscalização.

Processo nº 47.604-65 — a João de Oliveira, Trabalhador, matrícula número 2.156.618, no valor de Cr\$ 100.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 46, de 30-10-64, do Eng. Chefe do referido Escritório de Fiscalização.

Processo nº 47.620-65 — a Valdivino Gonçalves Baia, Trabalhador, matrícula nº 2.156.630, no valor de Cr\$ 50.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", de Manhuaçu-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-9, sediado em Rio Casca-MG, conforme Ordem de Serviço nº 68, de 28-1-1965, do Eng. Chefe do Referido Escritório de Fiscalização.

Processo nº 48.803-65 — a Oswaldo Batista Leite, Trabalhador, matrícula nº 2.156.644, no valor de Cr\$ 45.600, em virtude de sua remoção "ex-officio", do Escritório de Fiscalização 6-5, sediado em Campos Altos-MG, para o Escritório de Fiscalização 6-8, com sede em Bom Despacho-MG, criado pela Portaria DG-1.720, de 8 de outubro de 1963.

Processo nº 48.805-65 — a Agnaldo Ramalho Pimenta, Ajudante, matrícula nº 2.138.438, no valor de Cr\$ 82.400, em virtude de ter sido colocado à disposição da CEO-BR-34.16.33, sediada em Campo Grande-MT, anteriormente com exercício na CEORB-MG, conforme Portaria DG-2.143, de 16.10.1964.

Processo nº 48.974-65 — a Antonio Pereira de Souza, Motorista, nível 10, matrícula nº 2.112.405, no valor de Cr\$ 200.000, em virtude de seu retorno ao 6º Distrito Rodoviário Federal — MG, anteriormente à disposição da CEO-BR-31, sediada em Vitória-ES, conforme Portaria DG-2.463, de 10 de novembro de 1964.

Processo nº 49.023-65 — a Darcy Ferraresi, Escrevente Datilógrafo nível 7, matrícula nº 2.051.824, no valor de Cr\$ 75.000, em virtude de sua remoção "ex-officio", da Residência 10-1, sediada na cidade de Vacaria — RS, para a Residência 10-6, com sede na cidade de Livramento-RS, conforme Portaria nº 96, de 26-5-1965, do Eng. Chefe do 10º DRF.

DESPACHOS DO CHEFE DO SERVIÇO DO PESSOAL

Adicionais:

Concedido com fundamento no Artigo 146, da Lei nº 1.711-52:

Em 30-9-1965

Processo nº 18.953-49 — a Manoel da Silva Maia, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula nº 1.008.875, no valor de Cr\$ 5.340 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 27 de outubro de 1964, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 26-10-1964.

Processo nº 22.738-63 — a João Passilongo, Encarregado de Turma, referência 21, matrícula nº 1.993.362, no valor de Cr\$ 1.625 mensais, correspondente a 25% do seu salário, a partir de 1º de março de 1957, por haver completado 25 anos de serviço efetivo.

Processo nº 50.658-65 a Alcebiades Avelino de Souza, Motorista, nível 12, no valor de Cr\$ 7.455 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 14 de dezembro de 1963, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 31-12-1963.

Em 28-9-1965

Processo nº 189-64 — a Francisco de Carvalho Pena, Servente, referência 17, matrícula nº 1.016.099, no valor de Cr\$ 750 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 13 de janeiro de 1958, por haver completado 20 anos de serviço efetivo em 12-1-1958.

Gratificação quinquenal por tempo serviço — (Art. 10, §§ 1º ao 5º e Artigo 32, da Lei nº 4.345-64).

Em 30-9-1965

Processo nº 452-63 — a Cyro Rocha, Almoxarife, nível 16, matrícula número 1.160.425, no valor de Cr\$ 48.300 mensais, correspondente a 30% do seu salário, a partir de 2 de agosto de 1965, por haver completado 30 anos de serviço efetivo em 1-8-1965.

Em 1-10-1965

Processo nº 47.769-65 a Luiz Bernardo da Silva, Operador de Máquinas Rodoviárias, nível 12, matrícula nº 1.161.133, no valor de Cr\$ 5.900 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo.

Processo nº 48.211-65 — a Jacy de Oliveira Celeiro, Escriturária, nível 10, matrícula nº 1.164.933, no valor de Cr\$ 10.000 mensais, correspondente a 10% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 10 anos de serviço efetivo, em 20 de setembro de 1960.

Processo nº 48.211-65 — a Jacy de Oliveira Celeiro, Escriturária, nível 10, matrícula nº 1.164.933, no valor de Cr\$ 15.000 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 27 de setembro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 26 de setembro de 1965.

Processo nº 49.166-65 — a Ary Narciso Mendes, Técnico de Administração, nível 17, matrícula nº 2.031.133, no valor de Cr\$ 8.650 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 7 de junho de 1965, por haver completado 5 anos de serviço efetivo, em 6-6-1965.

Em 5-10-1965

Processo nº 44.417-65 — a Maurício dos Santos Martins, Oficial de Administração, nível 14, matrícula número 1.164.370, no valor de Cr\$ 20.550 mensais, correspondente a 15% do seu salário, a partir de 1º de janeiro de 1965, por haver completado 15 anos de serviço efetivo em 11-12-1963.

Processo nº 48.394-65 — a Mozart Campos, Assistente Comercial, nível 14, matrícula nº 1.008.827, no valor de Cr\$ 20.550 mensais, correspondente a 15% do seu salário a partir de 1º de

janeiro de 1965 por haver completado valor de Cr\$ 12.500 mensais, correspondente a 5% do seu salário, a partir de 2 de julho de 1965, por haver Alvim Monteiro de Castro, Engenheiro-completado 5 anos de serviço efetivo, ro, nível 21, matrícula nº 2.031.158, noem 1-7-65

RÊDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A

Rêde de Viação Paraná-Santa Catarina

PORTARIA Nº 11, DE 9 DE SETEMBRO DE 1965

O Diretor Administrativo da Rêde de Viação

Paraná-Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 15 e seus parágrafos da Lei nº 5.115, de 16 de março de 1957 o artigo 32 do decreto nº 42.380, de 30 de setembro de 1957, com a redação dada pelo decreto nº 43.548, de 10 de abril de 1958, o artigo 4º e seus parágrafos do decreto nº 43.549, de 10 de abril de 1958, e a delegação de poderes estabelecida em reunião da Diretoria desta Rêde em 17 de abril de 1958, RESOLVE:

Considerar equiparados aos servidores efetivos, para todos os efeitos, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 2.284/54, por terem completado 5 anos de efetivo exercício em 31 de dezembro de 1959, os servidores abaixo relacionados:

1 - Antonio Gioppo	Matr. 23 581	- Desenhista Ref. 22
2 - Joaquim Santana	21 810	- " " 21
3 - Carlos Jansen de Sá	5 988	- Of. Ads. " 24
4 - Edo Martins da Silva	21 132	- Escriturário Ref. 21
5 - Haroldo Luiz Zilli	12 197	- " " 21
6 - Victoria Muller Uhlmann	12 226	- " " 20
7 - Betty Cleto Huy	14 528	- " " 20
8 - Wilson Gonzaga Pereira	11 486	- " " 20
9 - Clemeney Emilia Grassi	22 410	- " " 20
10 - Zilda Zgoda Martins da Silva	22 344	- " " 20
11 - Josephina Terezinha Sphaier	23 017	- " " 20
12 - Nicolau Mauricio Filho	22 375	- " " 20
13 - Eurides Comandulli	16 356	- " " 20
14 - Arailde de Paula Majczak	22 780	- " " 19
15 - Vicente Rivera Filho	23 077	- " " 19
16 - Ari de Mattos Leão	23 078	- " " 19
17 - Ruth da Rocha Moreira	23 075	- " " 19
18 - Florita da Silva	Matr. 23 074	- Escriturário Ref. 19
19 - Lira Resnauer Barwinski	22 337	- " Ref. 19
20 - Milton Sebastião da Silva	22 374	- " Ref. 19
21 - Stella Barbosa de Souza	22 779	- " Ref. 19
22 - Mariasinha Martins	23 045	- " Ref. 19
23 - Neusa Eleuterio da Luz	22 372	- " Ref. 19
24 - Mirian das Neves Camargo	22 373	- " Ref. 19
25 - Danuta Kobilanski da Rocha	22 782	- " Ref. 19
26 - João de Freitas Miranda	22 388	- " Ref. 19
27 - Lucy Silveira	23 128	- " Ref. 19
28 - Maria da Anunciação Montovani	22 343	- " Ref. 19
29 - Siegfried Stute Jabin	19 176	- " Ref. 19
30 - Alcionê Nobrega Rolanaki	19 036	- " Ref. 19
31 - Joaquim Cezar Silveira Macedo	22 378	- " Ref. 19
32 - Bogdan Javorski	23 538	- " Ref. 19
33 - Carmen Lemos	23 123	- " Ref. 19
34 - Maria Placidia de Sousa	22 363	- " Ref. 19
35 - Alice da Costa Berbeck	23 121	- " Ref. 19
36 - Maria da Conceição Costa	22 778	- " Ref. 19
37 - Lucia Dias Silva	22 361	- " Ref. 19
38 - Terezinha de Jesus Ribas Oberg	23 349	- " Ref. 19
39 - Honorio Orlando Cordeiro	22 396	- Prat. escrit. Ref. 17
40 - Rodolpho Werneck de Capistrano	22 348	- " Ref. 17
41 - Adelmo Azevedo de Souza	22 411	- " Ref. 17
42 - Emma Rietow Keil	22 406	- " Ref. 17
43 - Maria Celeste Vieira Juschaks	22 354	- " Ref. 17
44 - Agar Klingelfus	23 120	- " Ref. 17
45 - Bolivar Aragão Ferreira dos Santos	23 122	- " Ref. 17
46 - Roque Trevisan	16 382	- " Ref. 17
47 - Leda das Neves Camargo	23 127	- " Ref. 17
48 - Ivete dos Santos Lima	23 132	- " Ref. 17
49 - Emilia Bruno Cordeiro	23 125	- " Ref. 17
50 - Etelvina Batista Pinto	23 126	- " Ref. 17
51 - Maria Balbina Damasceno	23 076	- " Ref. 17
52 - Sudley Alves da Silva	21 904	- " Ref. 17
53 - Lenita Malutta	23 260	- " Ref. 17
54 - Edde Torres Galvão Camargo	23 124	- " Ref. 17
55 - Osir Ribeiro Alves	12 178	- Guarda-livros Ref. 22
56 - Luiz Aguiar	22 736	- Servente Ref. 17
57 - Aguiinaldo Borges	22 811	- " Ref. 17
58 - Pedro Ivo Ogibemski	14 711	- " Ref. 17

59 - Joaquim Ramos	Entr. 23 032 - Servente Ref. 17
60 - Pedro Guimarães Silva	23 379 - 17
61 - Divad Camargo	23 390 - 17
62 - Osvaldo Carneiro de Oliveira	11 763 - 17
63 - Nelson Getulio Pereira	22 306 - Vigia Ref. 15
64 - Lourival Costa	22 701 - 15
65 - Nelson da Costa Claro	22 785 - 15
66 - Almiro Schmidt	22 792 - 15
67 - Antonio José de Andrade	22 686 - 15
68 - Nilson Graciliano	23 202 - 15
69 - Manoel Pedro da Silva	24 339 - 15
70 - João Ferreira da Silva	22 128 - 15
71 - João Ziembiak	14 509 - Motorista Ref. 21
72 - Osvaldo Sferelli	2 263 - Agente Ref. 21
73 - Nelson Maranhão	11 079 - Conferente Ref. 19
74 - Alzira Ferreira Lima Bigoski	13 874 - 19
75 - Odete Kingerski de Oliveira	23 364 - 19
76 - José Maria de Oliveira Batista	23 133 - Prat. estação Ref. 17
77 - Alfredo Correia de Lima	22 924 - 17
78 - Osvaldo Baptistin	13 658 - 17
79 - Eglacyr Penteado	17 658 - 17
80 - Waldemar João Rosa	22 748 - 17
81 - Cidália de Oliveira Vianna	22 114 - 17
82 - Máximo Marcante	23 028 - 17
83 - João Gilberto Brustolin	22 550 - 16
84 - Edggar Ferreira Soares	22 882 - 16
85 - Victor Diduch	22 587 - 16
86 - Antonio Carlos de Toledo Neto	22 985 - 16
87 - Ambrosio Lemos	22 957 - 16
88 - Renata Albach	16 321 - 16
89 - Ailton Corrêa de Freitas	23 011 - 16
90 - Algacyr Ney Faria	23 159 - 16
91 - Rildo Ferreira Manê	22 661 - 16
92 - Osvaldo Pontes	22 980 - 16
93 - Nelza de Campos	23 347 - 16
94 - Edson Ferreira de Oliveira	23 588 - 16
95 - Antonio Alves	22 682 - Guarda-chaves Ref. 15
96 - Sergio Antonio Vargas	21 880 - 15
97 - João Ribeiro	22 121 - 15
98 - Romeu Castilho	22 481 - 15
99 - Pedro Isidoro	22 729 - 15
100 - João Antonio de Oliveira	Matr. 22 880 - Guarda-chaves Ref. 15
101 - Evaldo Auswaldt	22 843 - 15
102 - Jorge Ari Azevedo	22 976 - 15
103 - Jocelyn Corrêa dos Santos	17 911 - 15
104 - Mauro Leonil Bastos	23 079 - 15
105 - Luiz Carlos de Paula e Souza	23 111 - 15
106 - Basilio Magierowski	23 198 - 15
107 - Germano Gonçalves dos Santos	21 071 - 15
108 - Leodoro Machado de Quadros	22 869 - 15
109 - Pedro da Silva	23 171 - 15
110 - Roberto Werli	22 704 - 15
111 - Leonel Palmas	22 870 - 15
112 - Paulo Isidoro de Oliveira	23 119 - 15
113 - Ismael Corrêa	15 188 - 15
114 - Lauro Fortunato	22 475 - 15
115 - Sebastião Terezo da Cruz	23 073 - 15
116 - Jacob Charello	23 559 - 15
117 - Grajano Firmino Luis	23 024 - 15
118 - Antonio dos Santos	22 443 - 15
119 - Mario Luiz Pedrosa	22 486 - 15
120 - Luis Campese	22 949 - 15
121 - Arino Pires	22 832 - 15
122 - Olandino Santos Noronha	22 501 - 15
123 - Salvador Nunes	13 944 - 15
124 - Luiz Gomes da Costa	9 716 - 15
125 - Leopoldino Leão André	21 501 - 15
126 - Francisco Dolhopiaty	21 406 - 15
127 - Alois Santos	8 658 - 15
128 - Erasmo Augusto dos Santos	22 495 - 15
129 - André Gross	21 134 - 15
130 - Omy Caetano Pereira	22 100 - 15
131 - Villy de Lara	19 979 - Cartegador Ref. 16
132 - Waldemar Amies	22 930 - 16
133 - Manoel Victor Martins	23 180 - 16
134 - Indovico de Carmo	23 474 - 16
135 - João Batista Barbosa Almeida	21 986 - 16
136 - João Brasiak	22 934 - 16
137 - Jorge Alves Lima	23 114 - 16
138 - Moacir Sorian	23 060 - 16

139 - João Bressan Neto	23 414 - 16
140 - Indcio Petroski	20 338 - 16
141 - Renato de Souza	23 378 - 16
142 - Alcides Vaz de Paula	Matr. 23 189 - Cartegador Ref. 16
143 - Palmenas Damas da Silva	22 684 - 16
144 - Maximino Aeluisa	22 728 - 16
145 - Mario da Silva	22 929 - 16
146 - Alvir Vidal Wolanski	22 828 - 16
147 - Nelson de Brito	23 369 - 16
148 - Domingos Paula Lame	23 072 - 16
149 - Floriano Cays	22 975 - 16
150 - Ivo Alexandre Pinto	21 478 - 16
151 - Sebastião Pereira de Camargo	21 437 - 16
152 - Silvino de Moura	17 906 - 16
153 - Saul de Lima	16 671 - 16
154 - Eurides de Cristo	22 878 - 16
155 - José Dalasiana	18 819 - 16
156 - Modesto Quinterno	23 217 - 16
157 - Loacyr Ouedes	15 470 - 16
158 - Antonio Bernardino	23 118 - 16
159 - Antonio Paltrin	22 981 - 16
160 - Luiz Figueira da Costa	23 068 - 16
161 - Primo Angelo Baratta	23 010 - 16
162 - Rodolfo Ignez	21 291 - 16
163 - Sergio Alves dos Santos	23 196 - 16
164 - Doroile Antonio de Brito	23 536 - 16
165 - Nelson Disenhe	23 197 - 16
166 - Antonio José Lourenço	23 026 - 16
167 - Luis de Oliveira	17 481 - 16
168 - João Wojcik	22 762 - 16
169 - Esthefano Fermio J. Victoriano	20 178 - 16
170 - Manoel Bone	21 181 - 16
171 - Arlindo Maia da Silva	23 543 - 16
172 - Laudelino Scharello	22 548 - Guarda-traves Ref. 16
173 - Waldomiro Moreira dos Santos	22 884 - 16
174 - Ivo Godoy	22 679 - 16
175 - Geraldo Martins Cipriano	23 168 - 16
176 - Ceniro Ribeiro de Campos	22 955 - 16
177 - Brailio Pereira	23 169 - 16
178 - Brasiliano Beano Carneiro	21 751 - 16
179 - João Malaquias de Campos	23 238 - 16
180 - Evalasio Ribeiro	23 509 - 16
181 - Jairo de Souza	23 154 - 16
182 - Nunes Ferreira da Silva	23 206 - 16
183 - Lazaro Camilo dos Santos	22 871 - 16
184 - Lazaro Benedito	Matr. 15 889 - Guarda-traves Ref. 16
185 - Geraldo Alves Capucho	23 253 - 16
186 - Antonio Francisco Look	22 894 - 16
187 - Augusto Semczysz	23 022 - 16
188 - Paulo Vodian	19 498 - 16
189 - Clementino Rodrigues de Jesus	23 199 - 16
190 - Manoel da Silva Nascimento	23 374 - 16
191 - Lazaro Ferreira Fogaça	22 968 - 16
192 - Bento Lucino de Campos	20 197 - 16
193 - Heitor de Oliveira	23 106 - 16
194 - Osvaldo Mota	22 940 - 16
195 - Olimpio de Souza	22 770 - 16
196 - Victorio Mazurek	15 809 - 16
197 - Merouline Campolino de Cunha	22 958 - 16
198 - Sebastião Moreira da Silva	23 215 - 16
199 - José Esteves de Carvalho	23 240 - 16
200 - Orlando de Jesus	23 138 - 16
201 - José de Oliveira Carneiro	22 585 - 16
202 - Sebastião P. dos Santos	23 254 - 16
203 - Lauro Humann Nascimento	23 297 - 16
204 - Joaquim Olandio Silvino	22 283 - 16
205 - Onofre Azevedo	23 400 - 16
206 - Laudelino de Paula Bacher	22 436 - 16
207 - Theophilo Rodzinski	14 813 - 16
208 - José Cassimiro Barbosa	15 342 - 16
209 - Antonio Lopes	23 178 - 16
210 - Luiz Helano de Moraes	22 580 - 16
211 - Rôé Feitor	22 488 - 16
212 - José da Silva Lopes	23 376 - 16
213 - Nilson Bernardes dos Santos	14 535 - 16
214 - Francisco de Oliveira Palma	22 944 - 16
215 - Agenor Benvidio Silvério	22 941 - 16
216 - Benedito Ferreira de Lima	22 996 - 16
217 - Adoniram Lara	17 169 - 16
218 - Acir Olimpio Ribeiro	22 954 - 16

219 - Helio Patta	• • 23 183 - • • • 15
220 - Domingos Alves de Almeida	• • 21 793 - • • • 15
221 - Alceu Ignacio do Nascimento	• • 22 690 - • • • 15
222 - Placido Alves Vieira	• • 21 956 - • • • 15
223 - João Michleksi	• • 13 837 - • • • 15
224 - Brazilio dos Santos	• • 20 241 - • • • 15
225 - Ernesto Hintz	• • 19 619 - • • • 15
226 - Altino Moreira Gastano	• Matr. 14 288 - Telegrafista Ref. 19
227 - Amor Viçente dos Santos	• • 19 490 - Prat. telegraf. Ref. 17
228 - Vitorio João Massucato	• • 22 768 - • • • 17
229 - Roberto Barwinski	• • 23 259 - • • • 17
230 - Livio Nerone	• • 22 533 - • • • 16
231 - Hermínia Dallago	• • 22 538 - • • • 16
232 - Antonio Moacyr Stivanum	• • 22 441 - • • • 16
233 - João Lesniewski Sobrinho	• • 23 587 - • • • 16
234 - Osvaldo Ribeiro Matoso	• • 22 586 - • • • 16
235 - Carlos de Souza	• • 22 504 - • • • 16
236 - Osvaldo Colodel	• • 22 674 - • • • 16
237 - José da Silva	• • 22 671 - • • • 16
238 - José Antonio	• • 22 672 - • • • 16
239 - João Antonio Breda	• • 22 931 - • • • 16
240 - João Baptista Polzin	• • 22 741 - • • • 16
241 - Dilceu de Paula	• • 16 766 - • • • 16
242 - Lineu Pinto	• • 22 979 - • • • 16
243 - Nelson Signoretto Lemos	• • 22 669 - • • • 16
244 - Lorenil Caut	• • 22 275 - • • • 16
245 - Waldemar Chalcoski	• • 22 836 - • • • 16
246 - Alceu Dionisio	• • 22 956 - • • • 16
247 - José Broday	• • 21 115 - • • • 16
248 - Otavio Gois	• • 22 939 - • • • 16
249 - Romão Rentecken	• • 23 113 - • • • 16
250 - Otavio Jurek	• • 23 288 - • • • 16
251 - Domingos Saint Clair Caon	• • 23 257 - • • • 16
252 - Romão Ruy Titerior	• • 23 258 - • • • 16
253 - Decio Ferreira	• • 22 881 - • • • 16
254 - Pedro Kobus	• • 23 293 - • • • 16
255 - José Ferreira Freitas	• • 23 282 - • • • 16
256 - Antonio Martins de Oliveira	• • 23 170 - • • • 16
257 - Sebastião Antonio dos Santos	• • 23 227 - • • • 16
258 - Paulo Sorotnik	• • 23 357 - • • • 16
259 - Sebastião Alves	• • 23 341 - • • • 16
260 - Ireno Zeno	• • 23 388 - • • • 16
261 - Lauro Borges de Oliveira	• • 23 295 - • • • 16
262 - Thadeu Kaszubowski	• • 23 585 - • • • 16
263 - José Laertes de Oliveira	• • 23 427 - • • • 16
264 - Romildo Aroldo Crocetti	• • 23 016 - Mecheageiro Ref. 18
265 - Celso Margonato de Oliveira	• • 22 993 - • • • 14
266 - Martins Sikorski	• • 22 470 - Guarda-fios Ref. 17
267 - Iolando Neves	• • 453 - • • • 17
268 - Geraldo Amaro de Jesus	• Matr. 16 303 - Foguista Ref. 17
269 - Vlademiro Euchtik	• • 18 406 - • • • 17
270 - Eduardo Slomp	• • 22 286 - • • • 17
271 - Celestino Ferreira de Souza	• • 22 677 - • • • 17
272 - Octacilio Cardoso Filho	• • 22 305 - • • • 17
273 - Nicolau Rasinski	• • 22 205 - • • • 17
274 - Helio Farinhas	• • 22 539 - • • • 17
275 - Joaquim Annaia de Mello	• • 21 214 - Carvoeiro Ref. 16
276 - Alfredo Ferreira de Andrade	• • 15 510 - • • • 16
277 - João Rodrigues de Almeida	• • 22 335 - • • • 16
278 - Honorio Tabar	• • 19 215 - • • • 16
279 - Dorvalino Engel	• • 22 490 - • • • 15
280 - José Koga	• • 22 948 - • • • 16
281 - Faustina Felizardo	• • 22 554 - • • • 16
282 - Silval Amancio	• • 22 250 - • • • 16
283 - Orlando Verhizze	• • 22 994 - • • • 16
284 - Balduino da Silva Dutra	• • 23 117 - • • • 16
285 - José Jacob Sibet	• • 17 473 - • • • 16
286 - Obiratan Antonio Corrêa	• • 22 098 - • • • 15
287 - Carlos Romano da Silva	• • 19 301 - • • • 15
288 - Evaldo Wendt	• • 22 113 - • • • 15
289 - Orlando Serafim	• • 22 511 - • • • 15
290 - Pedro Luiz da Silva	• • 22 151 - • • • 15
291 - Sebastião Pereira da Silva	• • 22 731 - • • • 15
292 - Antonio Vidal da Silva	• • 8 558 - • • • 15
293 - Amilton Branco	• • 22 308 - • • • 15
294 - Pedro Ferreira da Cruz	• • 22 691 - • • • 15
295 - Geraldo Francisco	• • 22 801 - • • • 15
296 - Elói de Moraes	• • 22 680 - • • • 15
297 - Rubens Pereira de Souza	• • 22 769 - • • • 15
298 - Annaelides Padilha de Oliveira	• • 22 583 - • • • 15

299 - Antonio de Oliveira Pereira	• • 21 795 - • • • 15
300 - Edegar Ribeiro	• • 22 986 - • • • 15
301 - João Ferreira de Araújo	• • 22 872 - • • • 15
302 - Alceu Martinho de Mattos	• • 22 621 - • • • 15
303 - Sebastião Gaidex	• • 22 834 - • • • 15
304 - João Zacarias da Silva	• • 23 071 - • • • 15
305 - Daniel Gonçalves	• • 22 793 - • • • 15
306 - Juvenal Pereira Benevide	• • 22 950 - • • • 15
307 - Ivo Agenor Gaspar	• • 23 036 - • • • 15
308 - José Ribeiro	• • 22 945 - • • • 15
309 - Manoel Messias Guimarães	• • 22 946 - • • • 15
310 - José Soares de Almeida	• Matr. 23 294 - Carvoeiro Ref. 19
311 - José Vilson Pereira	• • 19 732 - • • • 15
312 - Fabiano de Oliveira	• • 23 288 - • • • 15
313 - Epaminondas Streisky	• • 14 976 - • • • 15
314 - Francisco Carlos Filho	• • 23 391 - • • • 15
315 - Paulino Carraro	• • 22 512 - • • • 15
316 - Antonio da Silva do Melo	• • 23 457 - • • • 15
317 - Alfredo Lopes	• • 23 537 - • • • 15
318 - João Flores Viana	• • 23 208 - • • • 15
319 - Joaquim Gonçalves Ferreira	• • 15 673 - • • • 15
320 - Jonas Ferreira da Silva	• • 23 563 - • • • 15
321 - Lourival Alves Marques	• • 23 458 - • • • 15
322 - Antonio Benedito dos Santos	• • 23 339 - • • • 15
323 - José Amiceto Bernardo	• • 17 435 - • • • 15
324 - Octacilio Borges	• • 20 312 - • • • 15
325 - Olivio Pontes	• • 23 234 - Revisor Veio. Ref. 18
326 - Antenor de Paula	• • 22 552 - • • • 15
327 - Reynaldo Remonte	• • 22 788 - • • • 15
328 - Antonio da Rocha Pinto	• • 22 884 - • • • 15
329 - Romão Klapouke	• • 3 538 - Artífice Ref. 19
330 - Romulo Kowalski	• • 22 596 - • • • 19
331 - Antonio Garcia	• • 22 652 - • • • 19
332 - Geraldo Otto Pfeiffer	• • 22 642 - • • • 19
333 - Eunilson Forsetto	• • 22 644 - • • • 19
334 - Daniel Maliski	• • 22 641 - • • • 19
335 - Ary Marcos Kwiatkowski	• • 22 643 - • • • 19
336 - Evaldo Humann	• • 22 640 - • • • 19
337 - Otair Esterão	• • 22 595 - • • • 19
338 - Sebastião do Amaral Santos	• • 22 603 - • • • 19
339 - Milton Pereira da Rosa	• • 21 329 - Aux. Artífice Ref. 17
340 - Raul Vizezer	• • 22 594 - • • • 17
341 - Admar Alves do Nascimento	• • 22 639 - • • • 17
342 - Osmar Pereira Gomes	• • 22 600 - • • • 17
343 - Antonio Dorizon de Lara	• • 22 645 - • • • 17
344 - Gary Hageneyer	• • 22 634 - • • • 17
345 - Eugenio Surdaski	• • 22 646 - • • • 17
346 - Alceu Alves Pinto	• • 22 638 - • • • 17
347 - Edmundo Intema	• • 22 630 - • • • 17
348 - José Santos	• • 22 593 - • • • 17
349 - Valdeiro Tatarin	• • 22 592 - • • • 17
350 - Leonisio Leskin	• • 22 647 - • • • 17
351 - José de Azev	• Matr. 22 601 - Aux. Artífice Ref. 17
352 - Hamilton de Quadros	• • 22 636 - • • • 17
353 - Darcy Juski	• • 22 650 - • • • 17
354 - Rubens Glinka	• • 22 598 - • • • 17
355 - Aneury Ramon Breinack	• • 22 629 - • • • 17
356 - Elói Dias	• • 22 635 - • • • 17
357 - Albino Coelho	• • 22 648 - • • • 17
358 - Raphael Euler	• • 22 590 - • • • 17
359 - Divardo Cordaire da Rosa	• • 17 728 - • • • 17
360 - Lindolfo Boettger	• • 17 298 - • • • 17
361 - Olivio Pereira de Jesus	• • 21 372 - • • • 15
362 - Antonio Dina dos Santos	• • 22 537 - • • • 15
363 - Mario Mignon	• • 19 340 - • • • 15
364 - Carlito Severo da Paz	• • 22 070 - • • • 15
365 - Orlando Olegário	• • 22 280 - • • • 15
366 - Osvaldo Bugelli	• • 22 202 - • • • 15
367 - Alexandre Beetz	• • 19 179 - • • • 15
368 - Bortholomeu Bergamini	• • 22 627 - • • • 15
369 - José de Almeida	• • 22 467 - • • • 15
370 - Julio Manoel Vital	• • 22 466 - • • • 15
371 - Orlando de Campos	• • 22 171 - • • • 15
372 - Edmundo Ferreira	• • 22 900 - • • • 15
373 - Herculano Quadros dos Santos	• • 22 228 - • • • 15
374 - Osario Martins Lopes	• • 22 276 - • • • 15
375 - Julio Bauer	• • 22 604 - • • • 15
376 - Julio Flori	• • 22 804 - • • • 15
377 - Pericles Marques Evangelista	• • 21 984 - • • • 15
378 - Pascoal Alves Rodrigues	• • 22 231 - • • • 15

479 - Benedito Serrano	22 453	15
480 - Antonio Vazão	22 897	15
481 - Bruno Scheibel	22 739	15
482 - José Foreck	22 760	15
483 - Albino Wilson Gelinaki	22 825	15
484 - José Pasdiora Filho	21 906	15
485 - Alceu Martins	22 896	15
486 - Mario Ferreira	22 169	15
487 - Augusto Borges	22 610	15
488 - Orlando Bueno	22 438	15
489 - Waldemar da Luz	23 065	15
490 - Waldinão Guilherme Bealer	22 922	15
491 - Mario Pereira dos Santos	23 059	15
492 - Paulo Ruchan	Matr. 22 952 - Aux. artífices Ref.	15
493 - Orlando Costa	22 971	15
494 - João Pradi Filho	23 012	15
495 - Jacir João Soppe	22 917	15
496 - Eraldo Ferdinando Selonke	16 778	15
497 - Silvio Gonçalves	22 874	15
498 - Gerardo Martins	23 110	15
499 - Lauri Cordeiro	21 471	15
500 - Nivaldo Martins	20 546	15
501 - Aparecido Candido do Paulo	23 359	15
502 - Osmar Manassés	19 405	15
503 - Sebastião Palhano dos Santos	23 284	15
504 - Onario Miguel da Silva	23 325	15
505 - Alveir Lasaretto	16 929	15
506 - Avilson Silva Almeida	15 571	15
507 - Jair de Souza	17 150	15
508 - Osvaldo Monteiro	22 014	15
509 - José Maria Paulino dos Santos	16 462	15
510 - Daniel Teixeira da Rocha	21 670	15
511 - Aleidio Dutra	22 458 - Trabalhador Ref.	15
512 - Leonardo Dora	22 562	15
513 - José Francisca de Oliveira	22 325	15
514 - João Nunes de Oliveira	22 500	15
515 - Domingos A. Borges	22 455	15
516 - Antonio José Siqueira	22 521	15
517 - Antonio Ferreira	22 528	15
518 - João Pereira de Ramos	22 579	15
519 - Pedro Pestana	22 005	15
520 - Sebastião Pereira da Silva	22 752	15
521 - Darel Barbosa de Camargo	22 714	15
522 - José Antonio do Amaral	15 668	15
523 - Carmo Custodio de Mello	15 696	15
524 - Antonio Soares de Mello Netto	22 755	15
525 - José Batista de Oliveira	17 759	15
526 - Pedro Camargo	20 079	15
527 - João Gomes	22 889	15
528 - José Aparecido Alfredo	22 709	15
529 - Germiniano Pereira	22 855	15
530 - Luis Garcia	22 473	15
531 - Manoel Dias da Silva	20 504	15
532 - Egidio Tezato	22 806	15
533 - Alfredo Batista de Jesus	Matr. 22 710 - Trabalhador Ref.	15
534 - Luis Guadalupe de Souza	22 588	15
535 - João Batista de Andrade	21.159	15
536 - Daniel Didi	22 908	15
537 - Pedro de Lima	22 802	15
538 - Otis Eberne de Moraes	23 015	15
539 - Italen Moreira	23 141	15
540 - Sebastião Domingues Mendes	17 088	15
541 - Sebastião Soares de Mello	23 039	15
542 - Adão Arlindo Rodrigues	23 151	15
543 - Luis Evaristo da Silva	23 139	15
544 - Marinho Tondas Pereira	22 961	15
545 - João Paga dos Santos	22 890	15
546 - Valdemar S. da Conceição	23 101	15
547 - Manoel dos S. Azevedo	22 905	15
548 - Carmelino Corrêa Maximo	23 233	15
549 - Brandalino Bressan	23 343	15
550 - Edmundo Hoekler	23 422	15
551 - Donato Ribeiro	23 328	15
552 - Getulio Francisco Pereira	23 140	15
553 - João Carvalho de Oliveira	23 162	15
554 - Antonio Rodrigues Machado	23 306	15
555 - Benedito Aleixo dos Reis	23 354	15
556 - Orlando Martins Ferreira	23 092	15
557 - João M. de Quadros Sobrinho	23 345	15
558 - Luis Serey	23 476	15

459 - João Maria Martins	23 273	15
460 - João Alves	23 363	15
461 - João de Souza Ribeiro	23 263	15
462 - Sebastião Marques Carneiro	23 319	15
463 - Pedro Batista	23 153	15
464 - Miguel Meranoski	23 268	15
465 - José Pinto de Oliveira	22 266	15
466 - Sebastião Silva	23 424	15
467 - Bento M. dos Santos	23 444	15
468 - Sebastião Ferreira de França	23 116	15
469 - Ataíde de Mello	23 512	15
470 - Sandro Maira do Nascimento	22 660	15
471 - João Vitor Alves	22 868	15
472 - Edgar Agidio Aires	23 423	15
473 - Antonio Furman Cardozo	23 309	15
474 - Brumislau Batobroves	Matr. 23 447 - Trabalhador Ref.	15
475 - Antonio Ferreira dos Santos	23 307	15
476 - José Martins Ferreira	23 351	15
477 - Daroy Pereira	23 263	15
478 - Waldomiro Granatyr	23 448	15
479 - Eurides Oliveira Machado	23 472	15
480 - Carlos Ponijaleki	22 965	15
481 - João de Oliveira Jr	23 118	15
482 - Francisco Padroso Machado	23 482	15
483 - João Batista de Oliveira	22 736	15
484 - Elias Gomes da Silva	22 569	15
485 - Jorge Claudio Jungles	23 342	15
486 - José Nazario	23 564	15
487 - Luminato Rodrigues	23 593	15
488 - Herculano Gonçalves	23 625	15
489 - João Francisco Rosa	23 623	15
490 - Benedito Antonio dos Santos	23 664	15
491 - Urtias Vieira da Costa	23 616	15
492 - Frutuoso Matring	23 621	15
493 - Onofre Marinho da Luz	23 619	15
494 - Mario Alves Carneiro	23 650	15
495 - Dorival Mainardes Garcia	23 626	15
496 - João Batista da Silva	15 776	15
497 - Zelmar Bandaszewski	23 605	15
498 - Antonio Pinto de Mello	23 653	15
499 - João Antunes Fernandes	16 235	15
500 - Joaquim Antunes	22 863	15
501 - Jorge Ary de Azevedo	22 947	15
502 - Argenor Mafra	23 056	15
503 - Miron Krasniak	23 185	15
504 - João Rypachinski	18.813	15
505 - Modesto Quinterno	23 517	15
506 - Paulo Ruski	23 523	15
507 - Teofilo Rucdo	23 617	15
508 - Nicolau Volanik	23 618	15
509 - Manoel Corrêa	17 119	15
510 - Livino Vaz	23 594	15
511 - Wendelin Schuster	22 706	15
512 - José Maria Brizola	23 508	15
513 - Augusto Pratkan	23 656	15
514 - Victor Boava	22 879	15
515 - Francisco Apolonio	23 596	15
516 - Pedro Kachan	Matr. 22 670 - Trabalhador Ref.	15
517 - Pedro Krasnah	22 904	15
518 - Job Farie	22 992	15
519 - Valdevino de Oliveira	23 346	15
520 - Sebastião Teixeira	23 438	15
521 - João Maria Bueno	22 808	15
522 - João Maria de Oliveira Prostoe	22 717	15
523 - Demetrio Burah	14 890	15
524 - Waldemar de Oliveira Barros	23 409	15
525 - Benedito Barbosa	22 665	15
526 - Benedito Osorio da Silva	23 360	15
527 - Sebastião Rodrigues Jr	23 320	15
528 - José Vicente Machado	23 321	15
529 - Manoel da Silva	23 572	15
530 - Estanislau Krasniak	23 243	15
531 - Pedro Nascimento Cox	23 395	15
532 - Nilo Eleuterio dos Santos	18 272	15
533 - João Jaskiu	20 824	15
534 - Moises Leite	23 104	15
535 - João Daniel Brangel	23 211	15
536 - Benedito Pinto da Silva	23 250	15
537 - Pedro Machado Gonçalves	23 570	15
538 - Octacilio Alves Vieira	16 458	15

339 - Irineu Alves de Oliveira	• •	23 530 -	• •	15
340 - Matias Borba	• •	22 862 -	• •	15
341 - Luis Rodrigues da Silva	• •	23 620 -	• •	15
342 - Thomas Dicks	• •	23 510 -	• •	15
343 - Olivio Pavaro	• •	22 837 -	• •	15
344 - Hermanio Sutil de Souza	• •	23 326 -	• •	15
345 - Antonio Miranda	• •	22 439 -	• •	15
346 - Joaquim Martins de Araujo	• •	16 209 -	• •	15
347 - Pedro Sumik	• •	23 407 -	• •	15
348 - Raulino Esteves Andrade	• •	23 412 -	• •	15
349 - Nercio Gomes	• •	23 573 -	• •	15
350 - Argemiro Grein	• •	23 518 -	• •	15
351 - Antonio Gomes de Goss	• •	23 195 -	• •	15
352 - Francisco Antunes de Moraes	• •	23 304 -	• •	15
353 - Aparecido Floriano	• •	23 497 -	• •	15
354 - Waldomiro Nagurniak	• •	22 849 -	• •	15
355 - Dair Del Pizzol	• •	23 055 -	• •	15
356 - Aoyr dos Santos	• •	23 298 -	• •	15
357 - Antenor Franco	• •	22 612 -	• •	15
358 - João Felipe dos Santos	- Matr.	23 480 -	- Trabalhador Ref.	15
359 - Jorge Siben Aguiar	• •	22 750 -	• •	15
360 - Agostinho Marquette	• •	23 609 -	• •	15
361 - Otacilio Antunes dos Santos	• •	22 700 -	• •	15
362 - Ivo Freitas	• •	23 041 -	• •	15
363 - Sebastião Martins	• •	23 330 -	• •	15
364 - Mauro Fernandes dos Santos	• •	23 405 -	• •	15
365 - Agostinho Gonçalves	• •	22 943 -	• •	15
366 - João Evangelista Leal Padilha	• •	22 613 -	• •	15
367 - Antonio Barbosa da Conceição	• •	22 718 -	• •	15
368 - Eudânio Nakalski	• •	22 877 -	• •	15
369 - Luiz Lemos	• •	22 966 -	• •	15
370 - Gabriel Pereira Almeida	• •	23 164 -	• •	15
371 - Carlos Teleginsky	• •	23 413 -	• •	15
372 - Otavio Rulirio da Silva	• •	23 190 -	• •	15
373 - Paulo Bulka	• •	23 435 -	• •	15
374 - João Nikolajof	• •	23 443 -	• •	15
375 - Celatano Prudente da Costa	• •	22 711 -	• •	15
376 - Roberto dos Santos	• •	23 329 -	• •	15
377 - Genesio Alves	• •	19 192 -	• •	15
378 - Carlito Moczchinski	• •	23 393 -	• •	15
379 - Gessi Zabroski	• •	23 332 -	• •	15
380 - Leonidas Gomes	• •	23 478 -	• •	15
381 - Maximino Lazzari	• •	23 499 -	• •	15
382 - José Demichurka	• •	22 967 -	• •	15
383 - Valdomiro Novak	• •	21 875 -	• •	15
384 - João Alves	• •	15 979 -	• •	15
385 - Patrocínio Gabriel dos Anjos	• •	23 445 -	• •	15
386 - Hermanio Machado	• •	23 481 -	• •	15
387 - João Machado	• •	22 795 -	• •	15
388 - Lazaro da Silva	• •	23 484 -	• •	15
389 - Pedro Dolgopiaty	• •	22 850 -	• •	15
390 - Vicente da Costa	• •	23 160 -	• •	15
391 - João Lisboa	• •	18 850 -	• •	15
392 - Benedito Key Pinto	• •	22 852 -	• •	15
393 - Nelson Leite	• •	23 507 -	• •	15
394 - Severiano Santos	• •	23 266 -	• •	15
395 - Arthur Amiles	• •	22 797 -	• •	15
396 - João Maria dos Santos	• •	22 953 -	• •	15
397 - Ary Hohn	• •	19 814 -	• •	15
398 - João Maria Nascimento	• •	23 331 -	• •	15
399 - Nelson Belaso	- Matr.	23 155 -	- Trabalhador Ref.	15
400 - José de Mattos Costa	• •	23 264 -	• •	15
401 - Gilberto da Silveira Freitas	• •	14 493 -	• •	15
402 - Nicolau Nusca	• •	19 258 -	• •	15
403 - Balvano dos Santos	• •	23 311 -	• •	15
404 - Olivio Pantin	• •	23 434 -	• •	15
405 - Antonio dos Santos Ribas	• •	22 715 -	• •	15
406 - Gregorio Mainardes Moreira	• •	23 308 -	• •	15
407 - João Thadei	• •	23 446 -	• •	15
408 - Ivalino Pereira	• •	23 089 -	• •	15
409 - Laurival Estevan da Silva	• •	15 338 -	• •	15
410 - Gabriel Rodrigues Dias	• •	22 962 -	• •	15
411 - João Rector	• •	23 313 -	• •	15
412 - Adyr Araújo	• •	23 099 -	• •	15
413 - Alberto José Ferreira	• •	16 265 -	• •	15
414 - Israel da Cruz	• •	22 982 -	• •	15
415 - Arlindo Luiz da Silva	• •	23 270 -	• •	15
416 - José dos Santos	• •	22 313 -	• •	15
417 - Vladimiro Levandoski	• •	22 859 -	• •	15
418 - Vicente Rome de Oliveira	• •	22 485 -	• •	15

619 - João Augusto Pereira	• •	22 854 -	• •	15
620 - Antonio Gomez	• •	17 297 -	• •	15
621 - Carlos Atayr dos Santos	• •	22 617 -	• •	15
622 - Francisco Cit Filho	• •	23 305 -	• •	15
623 - José Maria de Anarante	• •	23 061 -	• •	15
624 - Antonio Maurilio Armando	• •	23 248 -	• •	15
625 - Otaviano Farias de Miranda	• •	23 334 -	• •	15
626 - Benedito Nicolson	• •	23 054 -	• •	15
627 - Adão Masur	• •	23 152 -	• •	15
628 - Lazaro Sealada	• •	23 163 -	• •	15
629 - Antonio Salles Balalio	• •	22 478 -	• •	15
630 - Alípio Lopes de Mattos	• •	23 057 -	• •	15
631 - Frederico Ferreira Marques	• •	22 238 -	• •	15
632 - Antonio Budniak	• •	23 136 -	• •	15
633 - Dimas Rayzer da Cruz	• •	22 319 -	• •	15
634 - Benedito Emidio Gomes	• •	22 189 -	• •	15
635 - Luiz Correa	• •	22 932 -	• •	15
636 - José Brito	• •	21 834 -	• •	15
637 - Osvaldo Alves dos Santos	• •	14 142 -	• •	15
638 - Arnaldo de Farias	• •	21 905 -	• •	15
639 - João Arana	• •	22 577 -	• •	15
640 - Benjamin de Oliveira	• •	19 647 -	• •	15
641 - Romualdo Barreto	- Matr.	22 543 -	- Trabalhador Ref.	15
642 - João Flauzino	• •	22 519 -	• •	15
643 - Tadeu Trochinski	• •	21 900 -	• •	15
644 - Angelo Belisimni	• •	18 578 -	• •	15
645 - Vadolino Monteleiro	• •	22 514 -	• •	15
646 - Nelson de Paula	• •	22 016 -	• •	15
647 - Francisco Ribeiro	• •	19 390 -	• •	15
648 - Vivaldino Pereira dos Santos	• •	19 420 -	• •	15
649 - Pedro Valencio da Silveira	• •	18 925 -	• •	15
650 - Sebastião Felipe da Silva	• •	20 734 -	• •	15
651 - João Maria da Silva	• •	20 788 -	• •	15
652 - Miguel José Martins de Azevedo	• •	17 614 -	• •	15
653 - Manoel Pedro da Luz	• •	20 862 -	• •	15

Engº Euro Brandão
Diretor Administrativo

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

Ata da 198ª Reunião, Ordinária, do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, realizada no dia vinte e cinco de maio de mil novecentos e sessenta e cinco.

Conselheiros presentes:

Carlos Theophilo de Souza e Mello, Presidente.

Procópio de Mello Carvalho — DG/DNPVN — Substituto.

Roberto Felix de Oliveira — BNDE.

Léo Magarinos de Souza Leão — CMM.

Joaquim Xavier da Silveira — FAC.

Benjamin Eurico Cruz — MTPS.

Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, na sala de Reuniões do Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, situada na Praça Mauá, número dez, nesta Cidade do Rio de Janeiro, realizou-se a centésima nonagésima oitava reunião, ordinária, do CNPVN sob a Presidência do Engenheiro Carlos Theophilo de Souza e Mello e presença dos Conselheiros acima mencionados. Ata — Lida, discutida e posta em votação, é aprovada. A Ata da 197ª Reunião, Ordinária, Comunicações — O Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) pergunta das razões pelas quais o processo referente aos Termos Aditivos aos Contratos dos concessionários dos serviços portuários, não consta da pauta de hoje. Informa que a partir do dia 1º de junho não comparecerá às primeiras reuniões do mês de junho de vez que se ausentará da cidade em gozo de férias. Espera que a votação do projeto se verifique com a sua presença. O Conselheiro Léo Magarinos

(CMM) lembra que a matéria ficou dependendo de alguns estudos que o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) irá apresentar. Espera que o Conselho aguarde esses estudos para melhor esclarecimento de seus membros. Ordem do dia — O Presidente dá a palavra ao Conselheiro Xavier da Silveira (FAC) para relatar os processos CNPVN — 389 e 394-65, referentes a pedidos de aforamento do terreno de marinha em área sem interesse aos programas portuários, razão pela qual propõe que o Conselho opine favoravelmente ao que foi solicitado naquilo que diz respeito às atribuições do DNPVN. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 198.1-65). O mesmo Conselheiro lê seu relatório ao processo CNPVN — 316-65, referente ao Termo de Ajuste firmado com a Construtora de Portos e Estiadas S/A para execução de obras complementares no Arraial Moura Brasil, em Fortaleza, Estado do Ceará. Considerando que a adjudicação da obra procedeu-se na forma legal e o Termo apresentado guarda conformidade com as Normas vigentes, propõe que o Conselho o aprove. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução número 198.2-65). A seguir o Conselheiro Roberto de Oliveira (BNDE) expõe, oralmente, seu parecer ao processo CNPVN — 36-63 referente ao aumento de tarifa do porto de Belém. Inicia declarando não existir no processo, elementos para julgar se o aumento solicitado de 160% é ou não justo. Fala das recomendações já feitas pelo Conselho para que fossem apresentadas em separado, as demonstrações contábeis referentes ao porto e à navegação, ainda não atendidas e ainda, para que se processe definitivamente, o desmembramento daqueles serviços. Essas as condições que o plenário apresentou para que fosse atendido o pedido de aumento da tarifa

por uária. Conclui solicitando que o processo baixe em diligências para que o CNPVN demonstre a justeza do valor de 160% atribuído ao aumento e mais, que cumpra a diligência solicitada na reunião do CNPVN, de 19 de setembro de 1963, comunicada ao Diretor-Geral pelo Ofício nº P-119, de 30 do mesmo mês. Continua o Conselho Roberto de Oliveira (BNDE) para apresentar parecer oral ao processo CNPVN — 333-65, referente a serviços de dragagem realizados no porto do Recife, PE. Após historiar o assunto e tendo em vista os pareceres emitidos pelo Subdiretor de Planejamento e Coordenação e da Procuradoria-Geral, considera que o CNPVN pode receber os serviços executados pelo empreiteiro, dando assim com o cumprimento do contrato assinado. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 198.3-65). O mesmo Conselho expõe oralmente, o que dispõe o processo CNPVN — 124-63, referente ao reajustamento, solicitado pela Cia. Docas de Santos, do orçamento para assentamento de linhas férreas para descarregadores de trigo no porto de Santos. Considerando ser obra já executada e estando em idênticas condições do processo CNPVN — 188-1964 que baixa em diligência para que a Procuradoria Judicial se pronuncie quanto ao aspecto legal da matéria, propõe se dê igual tratamento ao processo que ora relata. Ainda o Conselho Roberto de Oliveira (BNDE) relata, verbalmente, o processo CNPVN — 385-65, referente à cessão de terreno à Fundação Abrigo Cristo Redentor, situada na área do porto de Itajaí, SC, e destinado à construção de Escola de Pescadores. Relabora o Relator que a cessão já havia sido autorizada até pelo Presidente da República antes da vigência da lei nº 4.213-63, quando o imóvel passou de bem da União a bem do DNEVN razão pela qual, o Serviço do Patrimônio da União entendeu que o assunto deveria voltar ao DNPVN. Considerando os pareceres favoráveis dos órgãos próprios do DNPVN, propõe o Conselho que o CNPVN opine favoravelmente à cessão de uma área de 6.784 m², com frente para a Estrada dos Navegantes e dentro dos limites fixados na planta constante do processo. Essa cessão, contudo, deverá ser previamente submetida à aprovação do Presidente da República nos termos do art. 125 do Decreto-lei nº 9.760, de 5-4-60, por intermédio do Ministro da Viação e Obras Públicas. Posta em debate e votação, a proposta é aprovada por unanimidade (Resolução nº 198.4-65). A seguir o Conselho Roberto de Oliveira (BNDE) devolve à Secretaria os processos CNPVN — 51-64 e 68-64 dos quais pedira vistas. Considera-se inteirado sobre o assunto, mas dado as ausências dos Relatores respectivamente, Conselheiros Waldo Araújo (CNP) e Vilela Guerra (MM), os processos não serão julgados na reunião de hoje Assuntos Gerais — O Conselheiro Léo Magarinos (CMM) fala sobre os convênios que tem em seu poder para relatar. Julga que o assunto poderá entrar em pauta no próximo dia 9 de junho quando espera que o Conselho se defina, por uma diretriz sobretudo no que diz respeito à autorização para sua lavratura. Solicita, na oportunidade que a secretaria forneça uma relação de convênio congêneres que foram registrados pelo Tribunal de Contas apenas com a autorização dada pelo Ministro da Viação e Obras Públicas e sem autorização do Presidente da República. Fala sobre o assunto controverso e que precisa de uma definição. Entende ainda, que a referência feita à Lei número 4.213-63 nos ofícios de encaminhamento desses convênios ao Conselho é inadequada. E nada mais havendo a tratar, o Presidente dá por encerrada a reunião, da qual, eu, Marcio Maynart Ramos, Chefe da Secretaria do CNPVN, lavrei a presente Ata,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

PORTARIAS DE 23 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 808 — Nos termos do item II do art. 16 do Decreto nº 53.481, de 23 de janeiro de 1964, remover Luiz Misael da Costa Carvalho Juque, Assistente de Educação, EC-702.14.A, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da lotação da Faculdade Nacional de Filosofia para a da Reitoria, em vaga criada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada pelo Decreto nº 51.366-61.

Nº 810 — Atendendo ao que consta do processo nº 16.232-62-UB, designar Tereza de Jesus Sena, Enfermeiro, TC-1201.19-A da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal desta Universidade, para exercer no Instituto de Psiquiatria a função gratificada de Supervisor de Enfermagem (Noturno), 5-F do Quadro Extraordinário do Pessoal da Universidade do Brasil, aprovada pelo Decreto nº 49.583-60 e classificada, provisoriamente, pelo de nº 51.391, de 10-1-1962, Diário Oficial de 22-1.

PORTARIA DE 14 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 812 — Atendendo ao que consta do processo nº 80.624-65-UB, con-

ceder dispensa a Thereza Maria Impassahy da Silva dos Santos, Oficial de Administração, AF-201.14.B, da P.P. do Q.E.P. da N.B., da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Pessoal, 8-F, do mesmo Quadro, da Faculdade Nacional de Medicina.

PORTARIA DE 18 DE OUTUBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Brasil, usando de atribuição de sua competência, resolve:

Nº 817 — Atendendo ao que consta do processo número 23.253-65 — U.B., conceder dispensa a Cremilda Piedade d. Assis, Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, da função de substituto eventual do Chefe da Seção de Controle, 5-F, do mesmo Quadro, desta Reitoria.

Nº 818 — Atendendo ao que consta do processo número 23.253-65 — U.B., designar Sônia Cossenza de Oliveira, Correntista, AF-203.7, da Parte Permanente do Quadro Extraordinário de Pessoal da Universidade do Brasil, para substituto eventual do Chefe da Seção de Controle 5-F, do mesmo Quadro, aprovado pelo Decreto número 49.583-60, acima referido e classificada, provisoriamente, pelo de número 51.391, de 10-1-62. — Reitor.

Escola Nacional de Engenharia

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1965

O Diretor da Escola Nacional de Engenharia, da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições, resolve:

Nº 5 — Tendo em vista a comunicação que lhe foi apresentada por Victorio José Maria, almoxarife desta Escola, designar os servidores João Luiz Lopes Bentes, Wanda de Jesus

e Abeilard Araújo Amaral, respectivamente Secretário, Chefe da Seção de Pessoal e Assessor Técnico, para constituírem a comissão de inquérito que, sob a presidência do primeiro, ficará incumbida de apurar a retirada de material do almoxarifado sem autorização devida. — Professor Afonso Henriques de Brito, Diretor em exercício.

Instituto de Nutrição

PORTARIA DE 18 DE MAIO DE 1965

O Diretor do Instituto de Nutrição da Universidade do Brasil, no uso de suas atribuições resolve:

Nº 1 — Designar os professores abaixo relacionados, para exercerem no ano letivo de 1965, as funções de Professores e Assistentes das seguintes cadeiras do Curso de Formação de Nutricionista:

Anatomia, Histologia e Fisiologia Humanas — Prof. Dr. Gilberto Lemos Santa Rosa — Assist. Dr. José Angelo de Souza Papi.

Bioquímicas e Química Bromatológica — Prof. Dr. Manoel José de Souza Dantas.

Dietética e Técnica-Dietética e Arte Culinária — Profª Mirtilla Cutrim Araújo — Assist. Sônia Moreira Alves de Souza.

Microbiologia — Prof. Mª Therezinha da Silva — Assist. Raimundo Mendonça de Araújo.

Técnica Dietética e Arte Culinária (1º ano) — Profª Neuza Therezinha de Rezende Cavalcante — Assist. Olga Fernandes da Silva.

Higiene e Administração em Saúde Pública — Prof. Dr. Menandro da Rocha Novais.

Dietoterapia — Prof. Dr. Hélio Vécchio Alves Maurício.

Fisiopatologia da Nutrição — Professor Dr. Arthur Carlos Lopes Alves — Assist. Dr. Dilson Cattar Kamel.

Puericultura e Dietética Infantil — Prof. Dr. Dilson da Costa Bonfim — Assist. Alba Falcão Pereira de Melo.

Estatística — Prof. Dr. Paulo de Jesus Mourão Rangel.

Psicologia — Prof. Dr. José Garp Nunes Gouveia — Assist. Irené Gomes Duarte.

Planejamento, Organização e Administração de Serviços de Alimentação — Prof. Dr. Humberto Ballariny.

Pedagogia Aplicada à Nutrição — Profª Yara Wall — Assist. Francisco Barbosa Leite.

Sociologia e Economia aplicadas — Prof. Dr. Pedro Lago da Costa Borge — Assist. Josué de Souza Almeida.

Técnica de Inquéritos de Nutrição — Prof. Dr. Jair Montedonlo — Assist. Ivone Tavares Maciel. — Clementino Fraga Filho, Diretor.

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65, da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 55.195, de 10 de dezembro de 1964 e competência delegada pelo Sr. Diretor da Divisão de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, de acordo com os níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 1.359 — Conceder, a partir de 1º de março de 1965, a gratificação complementar do salário-mínimo aos funcionários abaixo relacionados, pertencentes a Parte Permanente e Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura, lotados e com exercício nesta Universidade:

Parte Permanente

Nome — Cargo — Vencimentos

José Luiz da Silva Filho — Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 50.000.
Carmen Pereira Peres — Mensageiro — GL-305.1 — Cr\$ 50.000.

PORTARIA DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade do Rio Grande do Sul, tendo em vista o disposto no artigo 65, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o Decreto nº 55.195, de 10 de dezembro de 1964, e de acordo com os níveis de salário-mínimo estabelecidos pelo Decreto nº 55.803, de 26 de fevereiro de 1965, resolve:

Nº 1.360 — Conceder, a partir de 1º de março de 1965, a gratificação complementar do salário-mínimo, aos funcionários abaixo relacionados, pertencentes a Parte Permanente, Parte Especial e Inativos do Quadro de Pessoal desta Universidade:

Auxiliar Rural — P-209.3 — Cr\$ 8.000:

Alvaro da Rocha Ramos.
Antônio Barbosa.

Auxiliar Rural, P-209.3 — Cr\$... 8.000:

José Pedro da Silveira.

Servente de Pedreiro, A-102.1 — Cr\$ 16.000:

Adio Caetano de Fraga.
Albano Daniel Nunes.
Anarolino Ponciano da Silva.
Dinarte Vieira Nunes.
Domiciano Ferreira Vidal.
Inocência Castro Filho.
José Luiz Henrique.
Lery Maciel dos Santos.
Olavo Lopes da Cruz.
Paulo Valentim Beck.
Pedro Martins da Silva.

Servente de Pedreiro — A-102.1 — 16.000.

Pedro Serafim Machado.

Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 16.000:

Alcides Nunes Godoy.
Antônio da Rosa Gomes.
Antônio ad Rosa Gomes.
Antônio de Souza.
Antônio Francisco de Fraga.
Antônio Justo Model.
Antônio Peixoto da Silva.
Aquino Pinto de Leão.
Armando Andrade.
Ari da Rocha Fraga.
Elmiro Lumertz.
Emílio Rosa.
Fernando Cabral Castilhos.
Fernando Gonçalves.
Godolphim de Souza.
Hélio de Souza.
Ildelfonso da Rosa Gomes.
Inácio da Silva.
Ismael da Cunha Peixoto.
João Costa.
João de Fraga Souza.
José Alfredo Elias.
José Cardoso Feijó.
José Luiz Viegas.
José Pereira da Silva.
Júlio Lopes Soares.
Leopoldo Gomes de Oliveira.
Manoel Pereira de Souza.
Octalino Cardoso Gomes.
Osmar Guimarães da Cunha.
Pedro José da Silveira.
Salvador Cardoso de Castilhos.
Sérgio Paulo Peixoto.

Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 16.000:

Valentim Antônio Fantinel.
Altair Moisés Paz da Silva.
Antônio Cezar Franco Flores.
Carlos da Rocha Fraga.
Celso Rodrigues Cardoso.
Flávio Bastos Ordest.
Lauro Ventimília Dias.
Neusa Maria dos Santos.
Nilson da Cunha Unchalo.

Servente de Pedreiro, A-102.1 — Cr\$ 16.000:

Victor José da Rosa.

Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 16.000:

Norberto da Silva Santana.

Inativos

Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 16.000:

Adio Godoy de Fraga.
Ernando Batista de Carvalho.
Leopoldo Cardoso de Souza.

Trabalhador — GL-402.1 — Cr\$ 16.000:

Natalino Francisco Barcellos.
Professor José Carlos Fonseca Milano, Reitor.

UNIVERSIDADE DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 27 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, de acordo com a Lei nº 3.834-C, de 14 de dezembro de 1960, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.258-65, resolve:

Nº 1.670 — Designar, de acordo com os arts. 72 e 73 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olga Fischman, matrícula nº 1.993.705, Assistente de Ensino Superior, EC-503.20, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal desta Universidade, para exercer o cargo em comissão, símbolo 5-C, de Diretor do Instituto de Parasitologia

e Micologia, durante o impedimento de Alberto Thomaz Londero, ficando afastada do cargo de Instrutora de Ensino Superior, contratada, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, enquanto durar sua investidura no referido cargo em comissão.

UNIVERSIDADE DE ALAGOAS

PORTARIAS DE 22 DE SETEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com a alínea b, item X, do artigo 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 171 — Arbitrar, no corrente ano, a partir de 1º de agosto, em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), a gratificação do Assistente de Ensino Superior Arlindo Cabus, pelo encargo de lecionar a Cadeira de Resistência dos Materiais. Graustática da Escola de Engenharia desta Universidade, provisoriamente, e até ulterior deliberação.

O Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 207, II da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, demitir, por abandono de cargo, Vice-Moreira Coutinho Azevedo do cargo de Professor de Ensino Superior Código EC-502.22, da Cadeira de História da Filosofia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras, desta Universidade.

PORTARIAS DE 24 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições

e de acordo com o parágrafo II da Lei nº de outubro de 1952, resolve:

Nº 173 — Prorrogar durante (3) dias por mais duas (2) h. partir desta data, o expediente servidor Rubens Santos Barbosa, Motorista nível 8-A, a fim de prestar serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de dois mil, setecentos e sessenta e seis cruzeiros (Cr\$ 2.766).

O Vice-Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o art. 150, item II e §§ 2º e 3º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 174 — Prorrogar durante três (3) dias úteis, por mais duas (2) horas, a partir da presente data, o expediente do servidor José Freitas dos Santos — Servente nível 5, a fim de prestar na Portaria serviços extraordinários, arbitrando-lhe a gratificação de dois mil, quatrocentos e setenta e dois cruzeiros (Cr\$ 2.472).

PORTARIA DE 30 DE SETEMBRO DE 1965

O Vice-Reitor da Universidade de Alagoas, no uso de suas atribuições, de acordo com a alínea b, item X, do art. 145, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, resolve:

Nº 175 — Arbitrar em Cr\$ 100.000 (cem mil cruzeiros) a gratificação do Assistente de Ensino Superior Maria das Vitórias Pontes de Miranda pelo encargo de lecionar a Cadeira de Cirurgia Ginecológica da Faculdade de Medicina, provisoriamente, a partir de 20 de abril até 6 de julho do corrente ano. — Milton Gonçalves Ferreira, Vice-Reitor, em exercício.

IMPÔSTO DE RENDA

Lei nº 4.506 — de 30 de novembro de 1964

Dispõe sobre o imposto que recai sobre as rendas
proventos de qualquer natureza

Divulgação nº 929

2ª edição

PREÇO: Cr\$ 250

Decreto nº 56.866 — de 23 de maio de 1965

Aprova o Regulamento para cobrança e fiscalização
do Imposto de Renda

Divulgação nº 939

PREÇO: Cr\$ 400

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 7 DE JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 805, de 9 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social,

Considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos número 4, publicada no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1964;

Considerando a determinação do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, transmitida pelo Ofício DNPS/CD-1.013, de 22 de dezembro de 1964, do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social, e tendo em vista o que consta do Processo IAPFESP-AC nº 25.434-64, resolve:

Nº 7.131 — Exonerar do Quadro de Pessoal desta instituição, nos termos do art. 7º, inciso II, da Lei número 1.711, de 8 de outubro de 1952, Marestone Monteiro Marques, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, interino, matrícula nº 8.628, lotado na Delegacia Estadual de Pernambuco.

Nº 7.142 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Ribeiro da Fonseca, para o cargo da classe "A", de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, matrícula nº 9.563, da Série de Classe Auxiliar de Portaria "A", do Grupo Ocupacional GL-300 — Serviços de Portaria, código GL-303-7-A, com lotação na Delegacia Estadual em Pernambuco, na vaga decorrente da exoneração de Marestone Monteiro Marques. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 11 JANEIRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 805, de 9 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, na Exposição de Motivos nº 454, publicada no *Diário Oficial* de 11 de dezembro de 1964;

Considerando a determinação do Excelentíssimo Sr. Ministro do Trabalho e Previdência Social, transmitida pelo Ofício DNPS-CD-1.018, de 22 de dezembro de 1964, do Sr. Diretor-Geral do Departamento Nacional da Previdência Social;

Considerando a indicação feita pelo Presidente do Grupo de Trabalho junto ao Ministério do Trabalho e Previdência Social, face a habilitação do interessado no concurso C-537, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC nº 25.432-64, resolve:

Nº 7.153 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Onésio José Silva, para o cargo da classe "A", de Estatístico, nível 19-A, mat. 9.559, da série de classes de Estatístico, do Grupo Ocupacional TC-1.400 — Estatística, Código TC-1401.19-A, com lotação na

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da exoneração de Emur José Fonseca.

Nº 7.154 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Mario Roberto Mariano Lessa, para o cargo da classe "A", de Estatístico, nível 19-A, matrícula nº 9.552, da série de classes de Estatístico, do Grupo Ocupacional TC-1.400 — Estatística, Código TC-1401.19-A, com lotação na Delegacia Estadual da Guanabara, em vaga decorrente da exoneração de Maria Graciosa Furtado. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 27 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, e tendo em vista o que consta do Proc. IAPFESP-AC nº 8.914-65, resolve:

Nº 7.437 — Tornar sem efeito, com fundamento nos arts. 14 e 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Milton Douglas Buest, para o cargo de Auxiliar-Dactiloscopista, nível 8-A, matrícula nº 9.545, feita pela Portaria IAPFESP-J.I. número 7.252-65, publicada no Boletim de Serviço da Administração Central nº 28, de 11 de fevereiro de 1965.

Nº 7.438 — Tornar sem efeito, com fundamento nos artigos 14 e 27, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a nomeação de Renato Ricetti, para o cargo de Auxiliar-Dactiloscopista, nível 8-A, matrícula nº 9.546, feita pela Portaria IAPFESP-J.I. número 7.253-65, publicada no Boletim de Serviço da Administração Central nº 28, de fevereiro de 1965. — *Antenor Gomes de Carvalho*, Presidente da Junta Interventora.

PORTARIAS DE 30 DE ABRIL DE 1965

O Presidente da Junta Interventora no Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários e Empregados em Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", artigo 2º, da Portaria nº 85, de 10 de fevereiro de 1965, do Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, considerando a autorização do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, publicada no *Diário Oficial* de 24 de fevereiro de 1965, a indicação feita pela Divisão de Classificação de Cargos do DASP, e face a habilitação do interessado no concurso C-487, promovido pelo DASP, e o constante no processo IAPFESP-AC nº 5.693-64 resolve:

Nº 7.533 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo da classe "A", de datilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500 — Secretariado, Lia Cadinelli, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962, com lotação na Administração Central.

Nº 7.534 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo da Classe "A", de Datilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500 — Secre-

ariado, Telma da Silveira Mendes, em vaga criada pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962, com lotação na Delegacia Estadual do Rio de Janeiro.

Nº 7.540 — Nomear de acordo com o art. 12, inciso II, combinado com o art. 13, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para o cargo da classe "A", de datilógrafo, nível 7-A, do Grupo Ocupacional AF-500 — Secretariado, em vagas criadas pelo Decreto nº 51.500, de 8 de junho de 1962, com lotação na Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul:

Maria Natalina Nuncio
Claudio Arruda Ramos
Hugo Fin
Margarida Stegmayer
Helenita Ferraz Severino
Lacy Ferreira
Marilu Elaine Mucia Nunes
Ercy Maria Berwanger
Florentina Iracy Pasquotto
Cacilda Braga Delabary
Marieta Matte
Walter Carvalho Mendonça.

Antenor Gomes de Carvalho, Presidente da Junta Interventora.

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Conselho Administrativo

RELAÇÃO SAG-65

O Presidente da Junta Interventora, no Conselho Administrativo do IAPB, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

a) assegurar ao servidor Leão Célio Monteiro, matrícula nº 86, os vencimentos do cargo em comissão "3-C", de Chefe da Secretaria do Conselho Fiscal, face ao disposto no Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamentou a Lei nº 1.741-52.

b) Nomear:
1) Fernando Lenas Novais para o cargo, em comissão, de Agente Especial em Petrópolis (RJ), símbolo "12-C";

2) Maria Izabel Alves de Souza para o cargo, em comissão, de Agente Especial em Montes Claros (MG), símbolo "12-C";

3) Fernando Muzell Figueiredo para o cargo, em comissão, de Chefe Médico da Delegacia Regional do Rio Grande do Sul, símbolo "4-C";

c) Autorizar o pagamento da gratificação especial de Raios X, correspondente a 40% dos vencimentos, aos servidores:

1) Nelson Amarante Arantes, matrícula nº 6.750, a partir de 7 de outubro de 1964;

2) Jaber Ferreira da Silva, matrícula nº 6.865, a partir de 7 de outubro de 1964;

3) Aracy Rodrigues da Silva, matrícula nº 6.245, a partir de 1 de outubro de 1964;

4) Rubem Arraz de Alencar, matrícula nº 8.831, a partir de 16 de março de 1965;

d) Designar:
Francisco Pereira da Silva, matrícula nº 1.783, para exercer a função gratificada de Encarregado de Furma, "14-F", do DAG.

e) Dispensar:
Ronald Garcia Calaza, matrícula nº 787, da função gratificada de Encarregado de Furma, "14-F", do DAG;

f) Demitir:
Jorge Cardenal Rangel, matrícula nº 2.717, face ao disposto no artigo 267, inciso II, da Lei nº 1.711, de 1952;

g) Exonerar:

1) Cecília Pinotti, matrícula 10.128, Escrevente-dactilógrafo nível 7.

2) Hebe de Almeida e Silva, matrícula nº 721, Escriturário nível 10;

3) Geruza Auxiliadora Ferraz, matrícula nº 3.759, Escrevente-dactilógrafo nível 7;

4) Lindolpho Rezende Monteiro da Silva, matrícula nº 10.627, Escrevente-dactilógrafo nível 7;

5) Darcy de Araújo, matrícula número 10.42, oficial de Administração nível 12-A;

6) Lúcia Correa Pimpão, matrícula nº 10.117, Escrevente-Dactilógrafo nível 7;

7) Gilberto Ferreira Rezende, matrícula nº 1.946, Escriturário nível 5-A;

8) Elise Coelho Castro, matrícula nº 10.606, Escrevente-Dactilógrafo nível 7;

9) Raimundo Aelino Veloso Fieire, matrícula nº 8.893, Dactilógrafo nível 7-A;

10) Jose Magno Senra Fernandes, matrícula nº 10.050, Atendente nível 7;

11) Carlos Rabello, matrícula número 18, Agente Especial em Petrópolis (RJ), cargo em comissão, 12-C;

12) Amira Fadul Januá, matrícula nº 10.002, Dactilógrafo nível 7-A;

13) Manoel de Souza Netto, matrícula nº 10.687, Escrevente-Dactilógrafo nível 7;

14) Ayron Moreira de Souza, matrícula nº 10.451, Escriturário nível 6-A;

15) Jose Eduardo Barbosa Pontes, matrícula nº 2.816, Escrevente-Dactilógrafo nível 7;

16) Zediva Porto Vieira, matrícula nº 10.540, Atendente nível 7;

17) João Bosco Prado de Abreu, matrícula nº 10.349, Dactilógrafo nível 7-A.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Atos do Diretor

Nos termos do art. 150 da Lei número 1.711-52, autorizo a prestação de tarefas extraordinárias, conforme discriminação abaixo:

DIVISÃO DO PESSOAL — SEÇÃO DE CADASTRO E ARQUIVO

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias a partir de 20.9.65.

Substituição do servidor Francisco Correia Pacheco por Vitoria Souza Martins, mat. nº 10.343 — nível 6 — Escriturário.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA — SEÇÃO DE ESTATÍSTICA

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias, a partir de 14.9.65:

Simonides da Silva Matos — matrícula nº 2.653, nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Léa Maria Pimenta — matrícula nº 7.194, nível 7, Atendente.

Aydir Lobo Pereira — matrícula nº 4.112, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Francisca da Silva Sobreira — matrícula nº 5.576, nível 8, Enfermeira Auxiliar.

Francisco Ribeiro dos Santos — matrícula nº 2.450 — nível 8 — Auxiliar de Portaria.

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA — DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE DE CONTAS

Por 30 dias durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 14.9.65.

Lizete da Silva Costa — matrícula nº 1.969, nível 8, Escriturário.

Walter Cerqueira — matrícula número 2.700, nível 8, Auxiliar de Portaria.

Waldomiro Souza Oliveira — matrícula nº 1.074, nível 8, Ascensorista.

Rodolfo Fernandes Godinho — matrícula n.º 424, nível 14 — Oficial de Administração.

Amerina Santos — matrícula número 10.586, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Aida de Araujo Carvalho — matrícula n.º 3.628, nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Dilma Lino Teixeira — matrícula n.º 2.831, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Edgard Vieira Calixto — matrícula n.º 10.601, nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Iara de Moura Matheus — matrícula n.º 2.720, nível 10 — Escriturária.

Luiz Carlos dos Santos — matrícula n.º 2.820, nível 8, Escriturário.

Luiz dos Santos — matrícula número 2.409, nível 7, Auxiliar de Portaria.

Nilo Coutinho — matrícula n.º 101, nível 9, Eletricista.

Niraci Sampaio Pereira — matrícula n.º 10.335, nível 8, Escriturária.

Paulo Luiz das Neves — matrícula n.º 841, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Polínea Buarque de Amorim — matrícula n.º 8.797, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Everaldo Vasconcellos — matrícula n.º 10.599, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

José Avelino Silva — matrícula n.º 199, nível 12, Ascensorista.

Léa Borges Cusman — matrícula n.º 3.768, nível 7, Escrevente-Dactilógrafo.

Samaritana da Silva Correia — Matrícula 10.338 — Nível 8 — Escriturária.

Maria Mercedes Souza e Silva Pinto — Matrícula 1.411 — Nível 8 — Escriturária.

Nilza Rodrigues Magina — Matrícula 10.637 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Vicente de Paula Lima — Matrícula 10.725 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Neuza Ruas Coelho — Matrícula 2.601 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Margarida Maria Ferreira Santos — Matrícula 10.692 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Gervásio Nogueira — Matrícula 4.070 — Nível 8 — Carpinteiro.

Helena Gomes da Cruz — Matrícula 533 — Nível 12 — Oficial de Administração.

Léa Machado Gregório — Matrícula 3.950 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

DIVISÃO SERVIÇOS AUXILIARES
SEÇÃO ADMINISTRAÇÃO EDIFÍCIO SEDE

Por 30 dias Durante 2 (duas) horas diárias. A partir de 16-9-65.

Francisco Alves Moreira — Matrícula 9.356 — Nível 5 — Servente.

DIVISÃO DO MATERIAL — SEÇÃO DE COMPRAS

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias. A partir de 20-9-65.

Esther Zitenfeld Sampaio — Matrícula 2.442 — Nível 8 — Escriturária.

DIVISÃO DE FINANCIAMENTO — SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Por 30 dias — Durante 2 (duas) horas diárias.

A partir de 20-9-65:

João Cortez Gomes — Matrícula 2.102 — Nível 10 — Escriturário.

José Lemos Veiga — Matrícula 2.742 — Nível 7 — Auxiliar de Portaria.

Maria das Dores Azevedo — Matrícula 10.379 — Nível 12 — Oficial de Administração.

Roosevelt Moura de Araújo — Matrícula 3.923 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Cícero Sampaio de Albuquerque — Matrícula 2.299 — Nível 10 — Escriturário.

Raymundo Negreiros de Moura — Matrícula 9.130 — Nível 7 — Escrevente-Dactilógrafo.

Anita Nadler — Matrícula 2.057 — Nível 10 — Escriturário.

Renato Coutinho Lins — Matrícula 1.318 — Nível 21 — Arquiteto.

PORTARIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, exonera Amira Fadel Tanuri, lotada na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul, do cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, tendo em vista sua nomeação para outro cargo.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 87, que acompanhou o processo nº MTPS. 211.724-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-536, resolve: Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Amira Fadel Tanuri, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicada no Diário Oficial de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 158-65, que acompanhou o processo MTPS. 187.402-64, referente aos Concursos do DASP, de ns. 420 e 538, publicada no Diário Oficial de 27-5-65,

a fls. 5.056, resolve: Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Altair Evangelista da Costa, para exercer o cargo de Farmacêutico, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no Diário Oficial de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Exonerar, a pedido do servidor Manoel de Souza Netto, matrícula número 10.687, lotado na Delegacia Regional (DF), do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

Exonerar, a pedido do servidor Ayrton Moreira de Souza, matrícula número 10.451, lotado na Delegacia em Brasília (DF), do cargo de Escriturário, nível 8-A.

Exonerar, a pedido, o servidor José Eduardo Barbosa Pontes, matrícula nº 2.876, lotado na Delegacia Regional do Estado do Pará, do cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7.

Exonerar, a pedido, a servidora Zádila Porto Vieira, matrícula número 10.540, lotada na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, do cargo de Atendente, nível 7.

Nomear, Fernando Muzell Figueiredo, matrícula nº 5.616, para exercer, em comissão, o cargo de Chefe Médico, símbolo 4-C, na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul.

Exonerar, a pedido, o servidor João Bosco Prado de Abreu, matrícula número 10.349, lotado na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, do cargo de Dactilógrafo, nível 7-9, a partir de 19 de agosto de 1965.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regu-

lamentares, tendo em vista o ofício nº 406-65, do Presidente do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Ministerial nº 593, torna sem efeito a PT. 1.515-65, de 25 de agosto de 1965 que nomeou Nilce Henriques Tavares para exercer o cargo de Farmacêutico, nível 19-A, na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Único dos IAP's, de acordo com a Resolução nº 932-65, de 8-9-65, da Junta Interventora, no CA. Resolve alterar em parte a PT.DAG. 2-65, de 16 de fevereiro de 1965 para constar que os proventos atribuídos ao servidor Aposentado Mário Carijó de Castro, matrícula nº 1.352 serão calculados na base do símbolo 4-F, até enquadramento definitivo dos Administradores, conforme termos da citada Resolução.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Único dos IAP's Resolve conceder aposentadoria ao servidor médico Antônio Alves de Paula Azambuja, matrícula nº 5.035, lotado na Delegacia Regional de Porto Alegre — RS, nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1.711, de 28-10-52, com as vantagens pecuniárias garantidas pelo artigo 184, item II da mesma Lei, nos termos do expediente constante do DP. 5.925-7.

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, designa o Tesoureiro-Auxiliar Leopoldo Freitas de Araújo, matrícula nº 72, para responder pelo expediente da Tesouraria da Delegacia Regional do Estado do Ceará, durante os impedimentos do titular.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos 259-65, que acompanhou o processo nº MTPS. 187.397-64, referente ao Concurso do DASP, de ns. 419 e 535, publicada no Diário Oficial de 23-8-65. Resolve: Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, Terezinha da Conceição de Oliveira e Silva, para exercer o cargo de Enfermeiro nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Agência em Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no Diário Oficial de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos 259-65, que acompanhou o processo do DASP, de ns. 419 e 535, publicada no Diário Oficial de 23-8-65. Resolve: Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria José Canthé, para exercer o cargo de Enfermeiro, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Amazonas, em vaga criada pelo Decreto 51.498, publicado no Diário Oficial de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, cumprindo deliberação da mesma Junta, Resolve alterar a apostila, de 11 de agosto de 1964, do Ato número 293-62, de 26 de abril de 1962 para assegurar ao servidor Lelo Célio Monteiro, os vencimentos do cargo em comissão, de Chefe da Secretaria do Conselho Fiscal símbolo 3-C, do que trata o Decreto nº 56.466, de 16 de junho de 1965, considerando o que dispõe o Decreto nº 990, de 14 de maio de 1962, que regulamentou a Lei número 1.741, de 22 de novembro de 1952.

CÓDIGO ELEITORAL

LEI Nº 4.737, DE 15 DE JULHO DE 1965

E

LEI ORGÂNICA DOS PARTIDOS POLÍTICOS

LEI Nº 4.740, DE 15 DE JULHO DE 1965

DIVULGAÇÃO Nº 949

PREÇO: CR\$ 300

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

PORTARIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 18-65, que acompanhou o processo nº MTPS. 187.402-64, referente ao Concurso do DASP, de nºs 420 e 538, publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1965, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dirce Medeiros de Paula, para exercer o cargo de Farmacêutico, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Washington Teixeira da Silva, para exercer o cargo de Farmacêutico, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José de Souza Santos, para exercer o cargo de Farmacêutico, nível 19-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 8-65, que acompanhou o processo nº MTPS. 187.421-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-523, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Glória Almeida, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Janete Francisca de Souza, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aderbal Cardoso, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 1-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria de Lourdes Conceição Souza, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de arrecadação e Fiscalização — Administração Central (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Dina Moisés Leal, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Arrecadação e Fiscalização — Administração

Central (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Carmem Azevedo, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Administração Geral — Administração Central (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Olívio Lopes da Silva, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Administração Geral — Administração Central (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miguel José Khayat, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Administração Geral — Administração Central (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Miriam Ribeiro de Moura, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado da Guanabara, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio da Rocha Freire, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Assistência Médica — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jair Gonçalves de Oliveira, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Assistência Médica — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Haim Levy, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Aplicação do Patrimônio — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Delai Luiz Fernandes, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Aplicação do Patrimônio — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Nilton Hass, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Contadoria-Geral — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Walter da Silva Barros, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Contadoria-Geral — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jurandir Jesus Pi-

nho, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Contadoria-Geral — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Aparecida Antunes Felix, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Contadoria-Geral — Administração Central (GB).

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Alcenor Crescêncio de Souza, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Goiás.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, João de Paula Bueno, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Goiás.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Felix da Silva, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Hélio Neto dos Santos, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Leis Barbosa Machado, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gilson da Souza Rocha, para exercer o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 87, que acompanhou o processo nº MTPS. 211.724-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C.414, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Austerlina de Mello, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Penha Antunes, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria da Conceição Machado, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Rio de Janeiro, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jacy Pires, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Edilon Schmidt, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Santa Catarina, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Jorge Pereira Frata, para exercer o cargo de Atendente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Sergipe, em vaga criada pelo Decreto número 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Oquilda Bahia, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Sanatório Cardoso Fontes (GB), em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Roseny Ribeiro, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação no Departamento de Assistência Médica — Administração Central, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11 de junho de 1962.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Iurifalia Salomão, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Paraná, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Laís Veneziani da Oliveira Pasin, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ney Oliveira Saratava, para exercer o cargo de Atendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de São Paulo, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 87, que acompanhou o processo nº MTPS. 211.724-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-469, resolve:

Nomear de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Rodrigues dos Santos, para exercer o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Ceará, em vaga criada pelo Decreto número 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 87, que acompanhou o processo nº MTPS. 211.724-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-425, resolve:

Nomear de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 Edgar Luiz Bernal, para exercer o cargo de Motorista, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado do Rio Grande do Sul, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 87, que acompanhou o processo nº MTPS. 211.734-64, referente ao Concurso do DASP, de número C-428, resolve:

Nomear de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio de Oliveira Amorim, para exercer o cargo de Porteiro, nível 9-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais, em vaga criada pelo Decreto número 51.498 publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 9, que acompanhou o processo nº MTPS. 188.560-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-536, resolve:

Nomear de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Neide Accioly Costa, para exercer o cargo de Escrevente-Dactilógrafo, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional do Estado de Alagoas, em vaga criada pelo Decreto número 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Presidente da Junta Interventora, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários, no uso de suas atribuições e tendo em vista o despacho do Senhor Presidente da República exarado na Exposição de Motivos nº 4, que acompanhou o processo nº MTPS. 188.578-64, referente ao Concurso do DASP, de nº C-580, resolve:

Nomear de acôrdo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, José Carlos Souza de Oliveira, para exercer o cargo de Escriturário, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, deste Instituto, com lotação na Delegacia Regional da Bahia, em vaga criada pelo Decreto nº 51.498, publicado no *Diário Oficial* de 11-6-62.

O Diretor do Departamento de Administração Geral, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Único dos IAP's, resolve alterar a parte final da PT.DAG. nº 491-65 de 17-8-65, publicada no B.S. 159-65, de 23-8-65, para constar que as vantagens pecuniárias, concedidas ao servidor médico João Vieira de Alencar, matrícula nº 5.009, aposentado, serão calculados com base no símbolo 1-F, garantido pela Lei 1.741-52, combinado com o art. 184, inciso III, da Lei 1.711, de 28 de outubro de 1952, conforme expediente constante do DP. 5.009-7.

(*) PORTARIA DE 16 DE SETEMBRO DE 1965

O Presidente da Junta Interventora, no uso de suas atribuições regulamentares, nomeia Leão Célio Monteiro, matrícula nº 38, para exercer, em comissão, o cargo de Subchefe da Secretaria do Conselho Administrativo, símbolo 4-C.

DELEGACIA REGIONAL DO EST. DO RIO

Pagamentos Autorizados Serviços Extraordinários

Diversos Servidores:

Referente ao pagamento de serviços extraordinários prestados no Serviço de Administração e Imóveis, no período de 6-7 a 16-8-65, conforme autorização do Sr. Diretor do DAG. no valor de Cr\$ 91.008.

Referente ao pagamento de serviços extraordinários prestados no Serviço de Administração Geral, no período de 5-8 a 16-9-1965, conforme autorização do Sr. Diretor do DAG., no valor de Cr\$ 34.560, em nome do servidor Nelson Nunes da Costa.

O Sr. Diretor do DAG., autorizou a realização de serviços extraordinários, durante 30 dias, na base de 2 horas diárias, por parte do servidor Ruy Cardoso Daltro.

ATOS DO DELEGADO REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS:

De 14-9-65: — Autorizando os seguintes pagamentos a servidores pelo exercício de função gratificada, em substituição nos períodos específicos, de acôrdo com a Lei 1.711-52:

América Amaral de Lima — matrícula 8.996 — Cr\$ 83.032

Relativo ao período de 30-6 a 21 de agosto de 1965;
Galdino Firmo Leite — 1.141 — Cr\$ 140.000

Relativo ao período de 16 de julho a 14 de agosto de 1965;
Lucília Novaes dos Santos — 9.023 — Cr\$ 208.000

Relativo ao período de 26 de julho a 26 de agosto de 1965;
Margarida Gricholick Paiva — 4126 — Cr\$ 221.000

Relativo ao período de 15 de julho a 17 de agosto de 1965;
Maria Lucia Corrêa Choairy — 9.030 — Cr\$ 67.833

Relativo ao período de 15 de julho a 20 de agosto de 1965;
Zaira Cordeiro Teixeira — 3.567 — Cr\$ 51.333

Relativo ao período de 16 de julho a 12 de agosto de 1965.
Autorizando a realização de serviços extraordinários noturnos, na base de duas horas diárias, durante 30 dias, pelos seguintes servidores:

Auro Angelo Assunção — Matrícula 3.577;

Domingos Figueiredo — matrícula 4.102;

Euclides Pereira da Cunha — matrícula 9.798;

Fábio de Araújo Nêbias — matrícula 9.781;

Francisca Ponte Arruda Feitosa — matrícula 3.760;

Haroldo Pereira do Espírito Santo — matrícula 3.700;

José Gilberto Ribeiro — matrícula 3.430;

José Ribeiro da Cruz — matrícula 9.017;

José Ribeiro dos Santos — matrícula 1.146;

Líndi Neider Alves Pereira — matrícula 3.574;

Maria Auxiliadora Vidigal C. Souza — matrícula 1.787;

(*) Nota do S. Pb. republicada por ter saído com incorreção no *Diário Oficial* de 21-9-1965, fls. 2.791.

Lídia Esther Peixoto — matrícula 9.936;

Maria Horminda Rodrigues — matrícula 1.049;

Maria de Lourdes Ferreira — matrícula 9.802;

José de Queiroz — matrícula 3.874;

Modestina Gonçalves de Abreu — matrícula 9.037;

Marilza de Souza Ferreira — matrícula 9.248;

Nancy do Prado e Silva — matrícula 0.708;

Nícia Alves Pedreira — matrícula 0.040;

Rosa Nagem Assad — matrícula 9.039;

Terezinha Lourdes Brandão Wendling — matrícula 9.997;

Waldir Zambaldi Amaral — matrícula — 10.414;

Vicente Moreira da Silva — matrícula 9.790;

Verlim de Oliveira Campos — matrícula 9.805;

Zélia de Lourdes Santos Peixoto — matrícula 6.748.

PORTARIAS DO DELEGADO REGIONAL NO ESTADO DA GUANABARA: DE 8-9-65:

Nº 20.109-65 — Dispensando Sebastião Guilherme Ayres, matrícula número 576, da Função Gratificada de Chefe de Portaria, Símbolo "14-F".

De 10-9-65:

Nº 20.110-65 — Designando Alvinio José de Sant'Ana, matrícula número 547, para a Função Gratificada de Chefe de Portaria, Símbolo "14-F".

ATOS DO DELEGADO REGIONAL DO ESTADO DO PARANÁ: DE 14-9-65:

Autorizando seja paga a Odilon An-3.090, a importância de Cr\$ 27.660, tonio Brunetti, matrícula número por serviços extraordinários prestados no período de 12 de julho a 14 de agosto de 1965, no total de 60 horas.

ATO DO DELEGADO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

De 20.9.65 — DP. 675-3 — Autorizando na forma do expediente SAD. 1.086-65 e art. 73 da Lei nº 1.711-52, o pagamento de Cr\$ 85.000 ao servidor Vlandemiro Tomassi, matrícula nº 675, ref. função gratificada pela substituição do respectivo titular no período de 23.6 a 11.8.65.

ATOS DO DELEGADO REGIONAL NO ESTADO DA GUANABARA

De 21.9.65 — Autorizando, de acôrdo com o art. 73 da Lei número 1.711-52, o pagamento de gratificação de função aos seguintes servidores pela substituição dos respectivos titulares:

Orlando Nery — Matrícula nº 1.357 — Relativa ao período de 1 a 31.8.65 .. 83.000

Augusto José de Carvalho — Matrícula nº 762 — Relativa ao período de 6.8 a 4.9.65 .. 51.000

Edenira Delmina Batista — Matrícula nº 33 — Relativa ao período de 1.6 a 9.8.65 .. 59.794

Jair José dos Santos Passos — Matrícula nº 1.877 — Relativa ao período de 1 a 30.9.65 .. 47.000

Joaquim da Silva Miranda Filho — Matrícula número 3.286 — Relativa ao período de 1 a 15.9.65 .. 67.500

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS EMPREGADOS EM TRANSPORTES E CARGAS

Conselho Administrativo

ATOS DO PRESIDENTE

Relação CAGB-P-060-65

Portaria nº 62.309, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, interina, Delair Cypriano nº 16.354, lotada na Agência em Guaratinguetá, Estado de São Paulo, a contar de 25 de outubro de 1965.

Portaria nº 62.310, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, interina, Maria das Dores Vicente e Nogueira nº 17.798, lotada na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 16-7-65.

Portaria nº 62.311, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, o Atendente, nível 7, Fausto Gomes número 17.683, lotado no Hospital Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, a contar de 21-6-65.

Portaria nº 62.312, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, o Mensageiro, nível 1, Muniz Gazal número 13.751, lotado na Delegacia Estadual no Paraná, a contar de 1 de julho de 1965.

Portaria nº 62.313, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, interina, Julieta Campos Barcelos nº 17.352, lotada na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 4 de agosto de 1965;

Portaria nº 62.314, de 6 de outubro de 1965 — Exonera, a pedido, a Atendente, nível 7, Elza Queiroz Vicente nº 17.691, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento, Vargas, no Estado da Guanabara, a contar de 28-4-65;

Nomeia, de acôrdo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os concursados abaixo relacionados, para exercerem o cargo de Mecânico de Motores a Combustão, nível 8-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto, para servirem nas Delegacias e Hospitais, abaixo mencionados:

Delegacia na Bahia

Portaria nº 62.315 — José Maury Júnior.

Hospital General Manoel do N. Vargas — E. da Guanabara

Portaria nº 62.316 — Fernando Francisco de Lima.

Portaria nº 62.317 — Manoel Pereira Barreto.

Delegacia Estadual em Minas Gerais

Portaria nº 62.318 — Francisco José da Cunha.

Hospital Getúlio Vargas — Estado de Pernambuco

Portaria nº 62.319 — José Ib Henri-que Pedrosa.

Portaria nº 62.320 — Paulo Francisco dos Santos.

Delegacia Estadual em Pernambuco

Portaria nº 62.321 — Américo de Arruda Campos.

Hospital Presidente Vargas — Rio Grande do Sul

Portaria nº 62.322 — Vicente Ferrer da Silva.

Hospital Ipiranga — São Paulo

Portaria nº 62.323 — Moisés Gal-dino Figueiredo.

Portaria nº 62.324 — Justo Geraldo da Silva.

Portaria nº 62.326, de 8 de outubro de 1965 — Retifica a Portaria número 62.061, de 25 de maio de 1965, para

em de aplicar ao servidor Darjo de Carvalho Costa nº 2.906, Escriturário, código AF-202, nível 10-B, a pena de suspensão, por 90 (noventa) dias, na forma do art. 205 da Lei número 3.711, de 28 de outubro de 1952;

Nomeia Celeste Edwiges Rezende Duarte, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista, nível 20-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, com lotação na Delegacia Estadual em Santa Catarina, vago em virtude da desistência do concursado Daltro Hala.

Portaria nº 62.329, de 11 de outubro de 1965 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.042, de 11 de novembro de 1964, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Daltro Hala, para a série de classes de Cirurgião Dentista, nível 20-A, para servir na Delegacia Estadual em Santa Catarina, em face de não haver tomado posse no prazo legal.

Nomeia, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente, do Instituto os concursados abaixo relacionados, para servirem na Administração Central Delegacias e Hospitais, abaixo especificados:

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

Portaria nº 62.330 — Sebastião Ferreira de Souza.

Delegacia Estadual na Bahia

Portaria nº 62.331 — Ana Rita Araújo.

Portaria nº 62.332 — Maria Grimaldette de Aguiar.

Portaria nº 62.333 — Aderbal Henrique de Jesus.

Portaria nº 62.334 — José Sebastião Ferreira.

Portaria nº 62.335 — Antônio Hamilton dos Santos Piedade.

Delegacias Estaduais na Guanabara

Portaria nº 62.336 — Maria Raimunda Ribeiro Pereira.

Hospital General Manoel do N. Vargas — Guanabara

Portaria nº 62.337 — Rachel Santos de Oliveira.

Delegacia Estadual no Paraná

Portaria nº 62.338 — Maria Argentina do Brasil Barbosa.

Delegacia Estadual no Pará

Portaria nº 62.339 — Zenith Figueiredo dos Santos.

Nomeia, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, para exercerem o cargo de Aendente, nível 7, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do Instituto os concursados abaixo relacionados, para servirem nas Delegacias abaixo especificadas:

Delegacia Estadual no Paraná

Portaria nº 62.340 — Ronaldo Antônio Reis.

Portaria nº 62.341 — Tito Marcynski.

Portaria nº 62.342 — Wilson Garcia.

Delegacia Estadual de Santa Catarina

Portaria nº 62.343 — João Hamilton da Silva; Portaria nº 62.344 — Vera Inês Novais Pereira; Portaria nº 62.345 — Danilo Cunha; Portaria nº 62.346 — Ziniza Adélia Machado Reiner; Portaria nº 62.347 — Ambrósio Wilberstedt. — Portaria nº 62.348 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, interina, Jesulêa Rolim Reis da Silva nº 18.311, lotada na Delegacia Estadual em São Paulo (Agência em Guaratinguetá, a contar de 30 de abril de 1965; Portaria nº 62.349 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Euzia Esmer de Kerbrrie, nº 18.154, lotada na Delegacia Estadual na Paraíba, a contar de 17 de março de 1965; Portaria nº 62.350 — Exonera, a pedido, a Escrevente Dactilógrafa, nível 7, Eloá Mendes Leivas nº 16.613, interina, lotada na Delegacia Estadual no Rio Grande do Sul, a contar de 1 de julho de 1965; Portaria nº 62.351 — Exonera, a pedido, a Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, Aracy Gomes Lima nº 18.020, lotada no Hospital General Manoel do Nascimento Vargas, no Estado da Guanabara, a contar de 17 de maio de 1965; Portaria nº 62.352 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.303, de 23 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo o concursado Romero Daniel, para a série de classes de Dactilógrafo, nível 7, para servir na Delegacia Estadual no Espírito Santo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.353 — Torna sem efeito a Portaria número 61.304, de 28 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, a concursado Neyde Manga, para a série de classes de Dactilógrafa, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Espírito Santo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.354 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.305, de 28 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Tereza de Bortoli para a série de classes de Dactilógrafa, nível 7-A, para servir na Delegacia Estadual no Espírito Santo, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.355 — Exonera a pedido o Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, interino, José Anora Moreira nº 16.754, lotado na Delegacia Estadual em Minas Gerais, a contar de 16 de maio de 1965; Portaria nº 62.356 — Torna sem efeito a Portaria número 61.261, de 28 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Hayrton Barbosa Ferreira, para a série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, para servir na Delegacia em Brasília, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.357 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.263, de 28 de junho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, o concursado Gerson Floriz Costa, para a série de classes de Oficial de Administração, nível 12-A, para servir na Delegacia em Brasília, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria número 62.358 — Promove por merecimento, a partir de 30 de setembro de 1963, os servidores Helena Guimarães Ferreira França nº 13.971, Roberto William Alves Lima nº 23.489, e Euclides Floriano Pereira, nº 13.679, do nível 17-A para o 18-B, da série de classes de Inspetor de Riscos, código P-2.110, nas vagas decorrentes das exonerações dos ex-servidores José Francisco de Paula nº 13.423, e, por antiguidade, Wilson Pinto Nascimento nº 13.471, na vaga decorrente da exoneração de José Luiz da Silva número 13.427; Portaria nº 62.359 — Torna sem efeito a Portaria nº 61.386, de 8 de julho de 1965, que nomeou, em caráter efetivo, a concursada Ecilda Florêncio de Moura, para a série de classe de Telefonista, nível 6-A, para servir no Hospital Getúlio Vargas no Estado de Pernambuco, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.360 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.350, de 9 de dezembro de 1964, que nomeou em caráter efetivo, o concursado José Gerônimo Maciel Rocha, para a classe singular de Escrevente-Dactilógrafa, nível 7, para servir na Delegacia Estadual em Pernambuco, em face de não haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.361 — Torna sem efeito a Portaria nº 60.479, de 5 de janeiro de 1965, que nomeou em caráter efetivo o concursado Hélio Loyola de Alencastro, para a série de classes de Fiscal de Previdência, nível 17-A, para servir na Delegacia Estadual de Pernambuco, em face de não

haver tomado posse no prazo legal; Portaria nº 62.362 — Exonera a pedido, a Escriturária nível 10-B, Yolanda Bonassis nº 2.861, lotada na Delegacia Estadual de Santa Catarina, a contar de 1 de abril de 1965; Portaria nº 62.363 — Exonera a pedido o Atendente, nível 7, Gilson de Paula Pacheco nº 15.434, lotado na Delegacia de Minas Gerais, a contar de 6 de março de 1965.

RELAÇÃO CAGB — P. 61-65 Delegacia Estadual do Paraná

ATOS DO DELEGADO

Portaria nº 1 — Designa o Escriturário AF. 202 — nível 10-B, matrícula nº 2.847, João do Carmo Torres de Miranda para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Assistente do Delegado; Portaria nº 2 — Concede aposentadoria compulsória ao Procurador de 2ª Categoria, matrícula nº 2.678, Antônio Astrogildo Rodrigues, com os proventos mensais de Cr\$ 293.884, mais o acréscimo de Cr\$ 102.858 e nível universitário, de Cr\$ 99.185,10, a partir de 2 de setembro de 1964; Portaria nº 6 — Designa a Escriturária AF. 202 — nível 10-B, matrícula nº 3.364, Irene Doim Lima, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição, da Divisão de Benefícios, símbolo 6-F; Portaria nº 7 — Exonera, a pedido, o Escriturário AF. 202, nível 10-B, matrícula 2.910, do cargo em comissão de Diretor da Divisão de Acidente do Trabalho, símbolo 7-C; Portaria número 8 — Nomeia o Escrevente-dactilógrafo AF. 204, nível 7, matrícula 13.634, para exercer o cargo de Diretor da Divisão de Acidente do Trabalho, símbolo 7-C; Portaria nº 9 — Exonera, a pedido, o Fiscal de Previdência, P. 2.108, nível 17, matrícula 2.940, Narciso Gomes de Almeida, do cargo de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 6-F; Portaria nº 10 — Designa o Escrevente-dactilógrafo AF. 204, nível 7, matrícula 12.013, José Alves de Souza, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Fiscalização, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 6-F; Portaria nº 12 — Designa o Escrevente-dactilógrafo AF. 204 — nível 7, matrícula 13.772, Sady Antônio Teixeira de Faria, para substituto-automático da Chefe da Seção de Inscrição, da Divisão de Benefícios; Portaria nº 13 — Designa o Escrevente-dactilógrafo AF. 204, nível 7, matrícula 12.490, Onildo Vieira Leite, para substituto-automático do Chefe da Seção de Manutenção, da Divisão de Benefícios; Portaria número 15 — Retifica a Portaria número 5, de 31 de dezembro de 1964, que aposentou o Escriturário AF. 202, nível 10-B, matrícula nº 3.140, Cyllu Ernani Picanço, a fim de considerá-lo aposentado a partir de 15 de dezembro de 1964; Portaria nº 17 — Torna sem efeito ato anterior para o fim de estabelecer a designação da servidora Irma Sontag, matrícula nº 13.944, para substituta-automática da Chefe da Secretaria do Serviço Jurídico Estadual; Portaria número 19 — Dispensa a pedido, o Contador TC-302, nível 22, matrícula 1.510, Francisco Munn Vieira, da função gratificada de Agente em Paranaguá, símbolo 2-F; Portaria nº 20 — Designa o Oficial de Administração AF. 201, nível 12, matrícula nº 11.189, Amadeu Sikorski, para exercer a função gratificada de Agente em Paranaguá, símbolo 2-F; Portaria nº 22 — Dispensa a Escriturária AF. 202, nível 10-B, matrícula 3.364, Irene Doim Lima, da função de substituta-automática do Chefe da Seção de Inscrição, da Divisão de Benefícios, face a sua designação para titular da referida Seção; Portaria número 23 — Dispensa o Oficial de Administração AF. 201, nível 12-A, matrícula 13.348, Rubens Denizar Figueira dos Santos, da função de substituto-automático do Chefe da Seção de Fiscalização, da Divi-

MERCADO DE CAPITAIS

LEI N.º 4.728 — DE 14-7-65

Disciplina o mercado de capitais e estabelece medidas para o seu desenvolvimento.

DIVULGAÇÃO Nº 946

PREÇO Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência do Ministério da Fazenda

Atende-se a pedido pelo Serviço de Recembols, Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

são de Arrecadação e Fiscalização, face à sua designação para o cargo de Agente em Londrina; Portaria número 24 — Dispensa o Oficial de Administração AF. 201, nível 12-A, matrícula 13.526, Maria Leoni Martins, da função de substituta-automática do Chefe da Seção de Controle, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, face à sua designação para titular da mesma Seção; Portaria número 25 — Dispensa o Escriturário AF. 202, nível 10-B, matrícula 3.140, Cylu Ernani Picanço, da função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição, da Divisão de Benefícios, símbolo 6-F, face à sua aposentadoria concedida através da Portaria número 15, de 8 de abril de 1965; Portaria número 26 — Dispensa o Oficial de Administração AF. 201, nível 12-A, matrícula 12.967, da função de substituto-automático do Chefe da Seção de Manutenção, da Divisão de Benefícios; Portaria número 28 — Designa o Escriturário AF. 202, nível 10-B, matrícula 3.299, para a função gratificada de Agente em Antonina, símbolo 3-F; Portaria número 30 — Nomeia o agregado 4-C, matrícula 522, Moacyr Piazzetta, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Divisão de Administração, símbolo 7-C; Portaria número 31 — Dispensa, a pedido, o Oficial de Administração AF. 201, nível 12, matrícula 13.493, Pedro Guerreiro de Paula, da função de substituto-automático de Chefe da Secretaria Médica; Portaria número 32 — Dispensa, a pedido, o Escriturário AF. 202 — nível 10-B, José Mariano Bukowski, matrícula nº 3.018, da função de substituto-automático de Agente em Ponta Grossa; Portaria número 34 — Designa o Escriturário AF. 202 — nível 10-B, matrícula 1.477, Cândido Saldanha de Araújo, para exercer a função gratificada de Assistente Técnico da Delegacia, símbolo 2-F; Portaria número 36 — Dispensa o Fiscal de Previdência, nível 17, matrícula 1.368, Manoel Ayres da Cunha, da função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, da Divisão de Administração Geral, símbolo 6-F, face à sua aposentadoria por invalidez, concedida através da Portaria nº 35-65; Portaria nº 37 — Designa a Escriturária, N. 10-B, matrícula nº 2.999, Doroti Ribeiro Grecca, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, da Divisão de Administração Geral, símbolo 6-F; Portaria nº 38 — Dispensa a Escriturária, nível 10-B — Mat. 2.999, Doroti Ribeiro Grecca, da função de substituta-automática do Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, face à sua designação para titular da referida Seção; Portaria nº 39 — Designa a Escriturária, nível 10-B, matrícula número 3.000, Joanna D'Arc Rispoli Daldin, para a função de substituta-automática do Chefe da Seção do Pessoal e Comunicações, da Divisão de Administração Geral; Portaria número 40 — Dispensa, a pedido, o Escriturário, nível 10-B, matrícula número 2.848, Júlio Mastronardi, da função gratificada de Chefe da Portaria, da Divisão de Administração Geral, símbolo 6-F; Portaria nº 41 — Designa o Escriturário, nível 10-B, matrícula nº 2.848, Júlio Mastronardi, para a função de substituto-automático do Chefe da Seção de Aplicação do Patrimônio, da Divisão de Aplicação do Patrimônio; Portaria nº 42 — Designa o Agregado 2-F, matrícula 2.842, Wilson de Macedo Ribeiro, para a função de substituto-automático do Diretor da Divisão de Benefícios; Portaria nº 43 — Designa o Escrevente-dactilógrafo, nível 7, matrícula 13.836, Almo França Cardoso, para a função de substituto-automático do Chefe do Primeiro Turno da Secretaria Médica; Portaria nº 44 — Designa o Médico, matrícula 488, Afílio D'Alô Júnior, para a função de substituto-automático do Chefe do Ambulatório; Portar-

ria nº 45 — Dispensa o Fiscal de Previdência, nível 18, matrícula 2.940, Narciso Gomes de Almeida, da função de substituto-automático do Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização; Portaria nº 46 — Designa o Fiscal de Previdência, nível 17, matrícula 17.743, Antônio Rolaiser de Lacerda, para a função de substituto-automático do Diretor da Divisão de Arrecadação e Fiscalização; Portaria nº 63 — Designa a Escriturária, nível 10, matrícula 2.318, Juracema Grecca Oliveira, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Divisão Ativa, da Divisão de Arrecadação e Fiscalização, símbolo 4-F; Portaria nº 64 — Designa o Auxiliar de Portaria, nível 7, matrícula nº 5.899, Edson Luiz Maingue França, para exercer a função gratificada de Chefe de Portaria, correspondente ao símbolo FG-6, no valor de Cr\$ 1.560; Protocolo nº 6.248-65 — Aprova prestação de contas do Fiscal de Previdência Alceu Fernandes Pereira, no valor de Cr\$ 300.000, determinando o recolhimento de Cr\$ 10.500; NM. 110.840-P. 12.245 — Aprova prestação de contas do Revisor de Benefícios Eugênio Martins Júnior, no valor de Cr\$ 19.460; NM. 16-P. 2.598-65, aprova prestação de contas do servidor Nelson Bero, matrícula nº 3.634, no valor de Cr\$ 627.800; NM. 110.801-P. 12.889-64, aprova prestação de contas do Procurador Waldyr Barbosa de Menezes, mat. 1.915, no valor de Cr\$ 84.000; NM. 110.868, aprova prestação de contas do servidor Carlos Ernesto Carlberg, mat. nº 3.424, no valor de Cr\$ 12.460; NM. 110.811 - P. 4.705-65, aprova prestação de contas do Motorista Alvaro Guilherme da Costa, no valor de Cr\$ 12.720; NM. 110.808-P. 9.437-65 — Aprova prestação de contas do servidor Lívio Lima Lopes, mat. 868, no valor de Cr\$ 12.460; NM. 110.850-65, aprova prestação de contas do servidor Moacyr Piazzetta, mat. 522, no valor de Cr\$ 279.200.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

RELAÇÃO Nº 190-65

Portaras:

Nº 1.281, de 27-9-65 — Designa Sarah Rozemberg Spector, matrícula nº 1.037.706, para exercer a função gratificada símbolo 17-F, de Encarregado da AAC, da AIA, do AHI, da DAH, do DA, tendo em vista o constante do processo nº 52.029-65.

Nº 1.282, de 27-9-65 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711-52, Elza de Jesus Costa, matrícula nº 2.119.260, Escrevente Datilógrafo, nível 7, interino do Quadro da AC e OLs — Parte Permanente. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 11-6-65, tendo em vista o constante do processo nº 37.126 de 1965.

Nº 1.284, de 27-9-65 — Homologa a Resolução Interna AGO-21-65, que dispensou o servidor Ary Alves Vilela, matrícula nº 2.098.880, de Inspetor de Produção de Seguros Privados da AGO, tendo em vista o constante do processo nº 49.298-65.

Nº 1.285, de 27-9-65 — Homologa a Resolução APB-95-65, que designou Gabriel Bezerra Cavalcanti, matrícula número 1.537-883, como Chefe da PBT, da APB, tendo em vista o constante do processo nº 59.960-65.

Nº 1.286, de 27-9-65 — Dispensa Antônio Gomes de Rezende, matrícula nº 1.911.032, de Chefe da APF, do SAP, da HSA do HSE, tendo em vista o constante do processo nº HSE — 8.260-65.

Nº 1.289, de 27-9-65 — Homologa a Resolução APB-91-65, que designou

Maria Lindaura Pedrosa Leão, matrícula número 1.368.779, para exercer a Função Gratificada símbolo 7-F, de Chefe da PBA, da APB, e dispensou Flávio de Melo Fichôa da mesma função, tendo em vista o constante do processo número 59.959-65.

Nº 1.290, de 27-9-65 — Homologa a Resolução APB-90-65, que designou Maria das Neves Xavier Moura, matrícula número 1.278.966, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da PBS, da APB, e dispensou Agrimar Santa Cruz Montenegro da mesma função, tendo em vista o constante do processo nº 59.959-65.

Nº 1.291, de 27-9-65 — Homologa a Resolução nº APB-89-65, que designou Maria Ilza Espinola Sales de Souza, matrícula nº 1.080.682, para exercer a Função Gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da PBQ, da APB, e dispensou Maria Lindaura Pedrosa Leão da mesma função, tendo em vista o constante do processo nº 59.959-65.

Nº 1.292, de 27-9-65 — Dispensa, nos termos do art. 207, item II, combinado com o art. 188, da Lei 1.711-52, Hermenegildo Sardi, Médico, nível 17-A, matrícula nº 2.119.954, amparado pela Lei nº 4.069-69 tendo em vista o constante do processo número 24.881-65.

Nº 1.293, de 27-9-65 — Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, até 31-12-65 sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o art. 10, parágrafo 1º, da Lei 4.049-62, Maria Lúcia de Castro Rocha, matrícula número 1.053.536, lotada na AMG, tendo em vista o constante do processo número 50.755-65.

Nº 1.294, de 27-9-65 — Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, até 31-12-65 sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o artigo 10, parágrafo 1º, da Lei nº 4.049-62, José Júlio Maciel, matrícula nº 1.041.919, lotado na AMG, tendo em vista o constante do processo nº 45.888-65.

Nº 1.295, de 27-9-65 — Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, até 31-12-65 sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o artigo 10, parágrafos 1º, da Lei nº 4.049-62, Maria Helena Pinheiro Gomide, matrícula número 1.129.623, lotada na AMG, tendo em vista o constante do processo nº 41.663-65.

Nº 1.296, de 27-9-65 — Coloca à disposição do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Minas Gerais, até 31-12-65 sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens inerentes ao cargo, de acordo com o artigo 10, parágrafo 1º, da Lei nº 4.049-62, Maria Antonia de Aquino, matrícula número 1.840.795, lotada na AMG, tendo em vista o constante do processo número 41.660-65.

Nº 1.297, de 28-9-65 — Coloca, até ulterior deliberação, a disposição do Serviço Nacional de Informações — Agência do Rio de Janeiro, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, inerentes ao cargo, Héila Reis Oliveira Furtado, matrícula número 1.386.083, lotada na AMG, tendo em vista o constante do processo número 46.078, de 1965.

Nº 1.298, de 28 de setembro de 1965 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei nº 1.711 de 1952, Márcio Alfeu Zaulio — Sercente, nível 5, matrícula nº 1.006.825. — Os efeitos da presente retroagem a 21 de maio de 1965, tendo em vista o constante do processo nº 50.196-65.

Nº 1.299, de 28 de setembro de 1965 — Homologa a Resolução AMG. 153 de 1965, que designou Maria Eugénia Fernandes Menezes, matrícula nú-

mero 1.586.264, para exercer a partir de 8 de abril de 1965 a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da ESC, da AES, tendo em vista o constante do processo número 24.488-65.

Nº 1.300, de 28 de setembro de 1965 — Homologa a Resolução AES. 15 de 1965, que designou José Maria Motta, matrícula nº 1.285.249, para exercer a função gratificada, símbolo 7-F, de Chefe da ESC, da AES, tendo em vista o constante do processo nº 23.023-65.

Nº 1.301, de 28 de setembro de 1965 — Homologa a Resolução AES. 10 de 1965, que dispensou Norma Saade Ribeiro, matrícula nº 1.285.521, de Chefe da ESC, da AES, tendo em vista o constante do processo número 23.023-65.

Nº 1.304, de 28 de setembro de 1965 — Homologa, para os efeitos do artigo 179, do Estatuto dos Funcionários, a declaração do Senhor Diretor do SAC, Francelino Ramos — Oficial de Administração, nível 16-C, matrícula nº 1.900.203, quando exerceu, como substituto, a Função de Chefe do Serviço de Administração do Sanatório Alcides Carneiro, em Correas, o fez "de maneira relevante", dando o máximo do seu esforço, capacidade e dedicação, e trabalhando, geralmente, além dos dias e horas normais de expediente, tendo em vista o constante do processo número 62.524-64.

Nº 1.305, de 28 de setembro de 1965 — Designa Júlia Cândida da Silva Cardoso, matrícula nº 1.055.016, para substituir Sylvia Pinto Soares, na Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da PIQ., da PIA, da PI, nos seus impedimentos eventuais. Revoga a Portaria nº 2.525-64, que designou Salete Lira Correia de Melo para a mesma função, tendo em vista o constante do processo nº 55.199 de 1965.

Nº 1.306, de 28 de setembro de 1965 — Designa Yolanda Castro Magalhães, matrícula nº 1.056.413, para substituir Cleomar de Carvalho Cunha Santos, na Função Gratificada, símbolo 16-F, de Encarregado da PLH, da PIL, PI, nos impedimentos eventuais. Revoga a Portaria número 2.526-64, que designou Marlene Bueno da Silva para a mesma função, tendo em vista o constante do processo nº 55.199-65.

Nº 1.307, de 28 de setembro de 1965 — Retifica o nome e a matrícula consignados na Portaria nº 857-64, publicada no BI-55-64, como Aurelino Ferreira dos Santos, matrícula número 1.906.699, para Aureliano Ferreira dos Santos, matrícula número 1.986.699, tendo em vista o constante do processo nº 28.276-64.

Nº 1.308, de 28 de setembro de 1965 — Exonera, a pedido, de acordo com o art. 75, inciso I, da Lei número 1.711-52, Liberino Costa Lima — Técnico de Contabilidade, nível 13-A, matrícula nº 1.050.414. Os efeitos da presente Portaria retroagem a 28 de setembro de 1964, tendo em vista o constante do processo número 73.733 de 1964.

Nº 1.309, de 28 de setembro de 1965 — Homologa a Resolução ASP. 120 de 1965, que dispensou a pedido, a partir de 24 de maio de 1965, Carlos Eduardo de Macedo Costa, matrícula nº 2.236.467, admitido, como Auxiliar de Datilografia, Temporário, conforme processo número 50.363-63, tendo em vista o constante do processo nº 44.907-65.

Nº 1.310, de 28 de setembro de 1965 — Homologa a Resolução ARJ. 29 de 1965, que dispensou a pedido, Júlio Cezar Mendonça Medronho, matrícula nº 1.034.435, de Encarregado da RJY, do RJM, da ARJ, e designou Jocelina Couto Vidal, matrícula número 1.996.881, para a mesma fun-

ção, tendo em vista o constante do processo nº 27.425-65.

1º 1.311, de 28 de setembro de 1965 — Designa os servidores Arno Ribeiro Jardim, matrícula número 2.124.059 — Mário Júlio do Carmo, matrícula nº 1.900.945 e Yedda Portas Basile, matrícula nº 1.910.962, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar os fatos apontados no processo acima mencionado. Revoga as Portarias ns. 3.164-64 e 285-65, tendo em vista o constante do processo nº 16.006-64.

1º 1.312, de 28 de setembro de 1965 — Retifica as Portarias 696 e 697, ambas de 20 de maio de 1965, de interesse de Lyzette de Sá Germano, no que diz respeito à denominação da função gratificada, que passa a ser Turma de Expediente e não Turma de Arquivo, como constou, de acordo com o disposto no processo nº 31.612-65.

1º 1.313, de 28 de setembro de 1965 — Concede dispensa da função gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete, à servidora Eulália Lopes da Costa Penna, matrícula número 1.099.046, com exercício nos SDA, do DS, tendo em vista o constante do processo nº 57.972-65.

1º 1.315, de 28 de setembro de 1965 — Designa Marimar Leite Pampuri, matrícula número 1.037.669, para exercer a Função Gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do DS, tendo em vista o constante do processo nº ...

1º 1.318, de 29 de setembro de 1965 — Designa Gilda Lyane Graupera Lourenço, matrícula nº 1.391.072, para exercer a função gratificada, símbolo 16-F, de Auxiliar de Gabinete do DA, tendo em vista o constante do processo nº 61.064-65.

1º 1.319, de 30 de setembro de 1965 — Considera designado, de acordo com o art. 73, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1.711-52, Luiz Bahia de Almeida, matrícula nº 2.101.767, para exercer em substituição, a função gratificada símbolo 17-F, do Encar-

regado da PBI, da PBC, da APB, no impedimento do titular Violeta Marques de Almeida Lima, no período de 9.12.64 a 7.4.65, tendo em vista o constante do Processo nº 36.075-65.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 97, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 455ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição das respectivas carteiras de identidade profissional, dos seguintes economistas:

Proc. nº 409-65 de Jefferson de Araújo Franco — Carteira número 2.677.

Proc. nº 412-65 de Paulo Borges Cardoso — Cart. nº 2.679.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, da carteira de identidade profissional do seguinte bacharel em ciências econômicas:

Proc. nº 410-65 de Vicente de Paulo Ribeiro Dale Coutinho — Carteira nº 2.678.

Em 12 de agosto de 1965. — **Mário Castro Alves** — Presidente. — **Carlos Alberto de Barros Lameira** — Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 98, DE 12 DE AGOSTO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo De-

creto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 455ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Reunir os Senhores Conselheiros, por convocação automática, às segundas e quartas, quintas-feiras de cada mês, às 17 horas, para deliberarem sobre assuntos regimentais;

II — Reunir os Senhores Conselheiros, por convocação da Secretaria, às 1ªs e 3ªs. quintas-feiras de cada mês, quando necessário ao bom andamento dos serviços;

III — Comunicar, através de Ofício as Entidades empregadoras dos Membros do Conselho os termos da presente Resolução, a fim de facultar aos Senhores Conselheiros as prerrogativas do art. 8º do Regimento Interno deste Conselho, de acordo com a legislação vigente.

Em 12 de agosto de 1965. — **Mário Castro Alves** — Presidente. — **Carlos Alberto de Barros Lameira** — Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 101, DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 456ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o registro do diploma de bacharel em ciências econômicas e expedição das respectivas carteiras de identidade profissional, dos seguintes economistas:

Processos:

Nº 414-65 de Luiz Carlos Marinho de Barros — Carteira nº 2.060.
Nº 418-65 de Tasso Fabiano de Faria — Cart. nº 2.680.

Nº 425-65 de Eduardo Chaves de Paiva — Cart. nº 2.632.

Nº 429-65 de Francisco Assis de Góis — Cart. nº 1.838.

Nº 430-65 de Helio França — Carteira nº 2.683.

Nº 432-65 de Oscar Salazar Moura da Cruz — Cart. nº 2.684.

Nº 433-65 de Rômulo Bosco Lyrio — Cart. nº 2.685.

Nº 435-65 de Ameal Alexandrino do Couto — Cart. nº 2.686.

Nº 438-65 de Helcio Gonçalves — Cart. nº 2.688.

Nº 440-65 de Walter Carvalho Merling Júnior — Cart. nº 2.689.

Nº 441-65 de Antônio de Mattos Matheus — Cart. nº 2.690.

II — Autorizar o registro e expedição, em caráter provisório, da carteira de identidade profissional do seguinte bacharel em ciências econômicas:

Processos:
Nº 420-65 de Christóvam Souto Lyra de Freitas — Cart. nº 2.681.

Nº 436-65 de Mauro Moitinho Malta — Cart. nº 2.687.

Nº 445-65 de Almir Guimarães da Oliveira — Cart. nº 2.691.

Em 2 de setembro de 1965. — **Mário Castro Alves** — Presidente. — **Carlos Alberto de Barros Lameira** — Diretor-Secretário.

RESOLUÇÃO Nº 102, DE 2 DE SETEMBRO DE 1965

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, usando de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei número 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794 de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista a deliberação do Plenário em sua 456ª Sessão Ordinária, resolve:

I — Autorizar o Registro das seguintes Firmas:

Processos:

Nº 416-65 da Companhia de Projetos e Estudos Técnicos — COMPET, — Reg. nº 83.

Nº 417-65 da INVESCO — Expansão Técnico Industrial S. A. — Registro nº 84.

Nº 424-65 da Universal Distribuidora de Bens — Reg. nº 86.

Em 2 de setembro de 1965. — **Mário Castro Alves** — Presidente. — **Carlos Alberto de Barros Lameira** — Diretor-Secretário.

ARQUIVOS DO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Repositório de doutrina, decisões administrativas, pareceres, acórdãos dos tribunais judiciais, elaboração legislativa, legislação, acompanhado de índices analítico e alfabético. Publicação trimestral.

Nº 92 — DEZEMBRO — 1964

PREÇO: CR\$ 300

Números atrasados: O Departamento de Imprensa Nacional tem à venda a coleção de ARQUIVOS desde 1943, exceto os números 1 e 16, já esgotados

*

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D. I. N.

COORDENAÇÃO DOS ORGANISMOS REGIONAIS

**INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA**
Conselho Nacional de Geografia
**DIVISÃO DE GEODÉSIA
E TOPOGRAFIA**

3.º Distrito de Levantamentos

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 1

De ordem do Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que às 16,00 horas do dia 10 de novembro de 1965, na sede do 3.º Distrito de Levantamentos da Divisão de Geodésia e Topografia, sito à Avenida W-3, Quadra 9, lotes 15-16, serão recebidas propostas para fornecimento de aparelhos interfonos e outros para este Distrito de Levantamentos, segundo as especificações abaixo:

I — Interfones de mesa com botão de chamada.

II — Eliminador de bateria para ligação à rede de 110/220 v., 50/60 ciclos.

III — Cabos, grampos necessários a interligação do equipamento.

IV — Instalação.

I — Da Inscrição

1.ª *Condição* — As firmas que pretendem concorrer, deverão comparecer até o 3.º (terceiro) dia útil anterior ao da realização da concorrência, das 12 às 16,30 horas, no 3.º Distrito de Levantamentos, à Av. W-3, Quadra 9, lotes 15-16, onde depositarão no Setor de Serviços Gerais, a caução que garantirá a apresentação de sua proposta e a firmeza da mesma, até a assinatura do respectivo contrato, caso lhe seja adjudicado o serviço. Essa caução, que será de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) poderá ser prestada em moeda corrente, em apólices da Dívida Pública ao portador ou Obrigações de Guerra.

Fazem parte integrante destes editais as especificações e plantas que serão fornecidas aos interessados neste Distrito de Levantamentos, diariamente de 12 às 17 horas.

II — Da Seção pública de verificação de idoneidade e de recebimento e abertura de propostas

2.ª *Condição* — No dia e hora fixados neste edital, na sede do 3.º Distrito de Levantamentos, reunir-se-á a comissão incumbida da verificação da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

3.ª *Condição* — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste edital, sob o título "Da Idoneidade".

4.ª *Condição* — Após o julgamento da idoneidade, serão abertas apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

5.ª *Condição* — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata que, depois de lida e achada conforme, será assinada.

III — Da Idoneidade

6.ª *Condição* — As firmas proponentes, no ato da realização da concorrência deverão apresentar os seguintes documentos, da localidade onde a firma tiver sua sede (matriz):

a) prova de existência legal da firma (contrato social registrado);

b) prova de quitação de todos os impostos devidos: federais, estaduais e municipais;

EDITAIS E AVISOS

c) certidão de que trata o Decreto nº 1.843, de 7-12-1939 (Lei dos 2/3);
d) certidão de quitação com as instituições de previdência social, conforme a legislação em vigor;

e) certidão de quitação com o imposto de renda (arts. 131 e 135 do Decreto nº 24.239, de 22-12-1940);

f) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, e dos empregados;

g) título eleitoral de acordo com o art. 3.º alíneas "c" e "e", da Lei número 2.550, de 25-7-1935 e legislação posterior;

h) recolhimento da caução de que trata a primeira condição.

7.ª *Condição* — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem, os documentos exigidos na condição anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — Das Propostas

8.ª *Condição* — Os invólucros fechados, com indicação do nome da firma e referência ao presente edital, conterão, uma proposta, e outro a documentação, devendo as propostas, devidamente assinadas e datadas, ser apresentadas em três vias e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste edital e o preço global em algarismos e por extenso que o proponente oferece. As propostas deverão ser dactilografadas sem emendas e rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este edital, entende-se que a firma proponente se compromete a executar de inteira conformidade com as especificações e detalhes fornecidos pelo 3.º Distrito de Levantamentos e ainda se submete à fiscalização deste mesmo D.L.

9.ª *Condição* — A proposta deverá conter o preço global que servirá de base para a classificação e o prazo para instalação do equipamento.

V — Da Adjudicação

10.ª *Condição* — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade for verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta de menor preço.

11.ª *Condição* — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a comissão procederá de acordo com os arts. 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

12.ª *Condição* — No caso da firma adjudicatária se recusar a assinar o contrato ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste edital, poderá ser transferida a adjudicação a juízo da administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

VI — Do Contrato

13.ª *Condição* — A firma adjudicatária deverá assinar com este Distrito, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data em que for notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta.

14.ª *Condição* — As condições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

15.ª *Condição* — A firma contratante deverá iniciar a execução dos serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do contrato.

16.ª *Condição* — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará recibo de ter efetuado um

depósito de 2% (dois por cento) sobre o preço global da obra, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

17.ª *Condição* — A firma contratante será responsável por qualquer dano, que em virtude da execução dos trabalhos for causado a terceiros, não só a propriedade como a pessoas.

18.ª *Condição* — Eleger-se-á o fóro desta capital como domicílio legal da firma contratante.

19.ª *Condição* — O pagamento será efetuado mediante o que constar do contrato, isto é, a base de trabalhos efetivamente realizados após rigorosa verificação e aceitação dos mesmos pela Fiscalização, em parcelas iguais, sendo a última 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, estes devidamente aceitos pela Fiscalização e em funcionamento.

20.ª *Condição* — A caução feita para garantir a execução do contrato previsto na 16.ª condição, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente a das multas, de forma a estar sempre integralizando o valor da caução.

VII — Das Penalidades

21.ª *Condição* — Aplicar-se-á a contratante a multa de Cr\$ 5.000 (cinco mil cruzeiros) por dia que exceder ao prazo fixado para o início dos trabalhos, bem como por dia que exceder ao prazo contratual, salvo caso de força maior, a critério do Conselho Nacional de Geografia.

22.ª *Condição* — Será aplicada a multa de Cr\$ 40.000 (quarenta mil cruzeiros) por infração de qualquer das cláusulas contratuais, não se sobrando a cumpri-la, dobrando-se essa multa em caso de reincidência.

23.ª *Condição* — A rescisão do contrato com a consequente perda da caução terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interposição judicial, quando:

24.ª *Condição* — Fica reservado ao Conselho Nacional de Geografia o direito de anular o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a Fiscalização do Conselho Nacional de Geografia, os trabalhos executados, podendo o Conselho, segundo a gravidade do fato, promover a abetura do inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com o Instituto.

VII — Diversos

25.ª *Condição* — A firma contratante obriga-se a remover do local do serviço dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados pela Fiscalização e a retirar o material sobrando, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados, no prazo que for fixado pela fiscalização.

26.ª *Condição* — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Conselho Nacional de Geografia, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

27.ª *Condição* — Neste 3.º Distrito de Levantamentos, à Av. W-3, Quadra 9, lotes 15-16, Brasília — D.F., pelo Encarregado do Setor de Serviços Gerais, serão atendidas diariamente, exceto aos sábados, das 14 às 17 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a presente concorrência.

Brasília, 22 de outubro de 1965. — *Pericles Sales Freire*, Chefe do DGT 3º DL.

MINISTÉRIO DA

FAZENDA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DE BRASÍLIA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 6/64

AVISO

Comunicamos aos interessados que a Concorrência Pública nº 06/64, para aquisição e instalação de três aparelhos de ar condicionado na Agência de Penhores desta Caixa, foi cancelada pelo Conselho Administrativo desta Entidade, conforme consta da Resolução nº 417-64, de 19 de novembro de 1964.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Rodovia: BR-116/RJ (antiga BR-83/RJ).

Trecho: Areal-Divisa RJ/MG (116-RJ-38) e 116-RS-39.

Subtrecho: Km 39 a 47 + 300; Km 59 + 993 e Km 73 — (Km "0" em Areal).

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 12 (doze) do mês de novembro de 1965, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas nº 822, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

CAPÍTULO I

Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração, propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigidas serão entregues ao Presidente da concorrência no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da razão social, os dizeres "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem" — Concorrência Pública — Edital nº 102-65, o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta em duas vias:

a) nome da proponente, endereço da sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa da aceitação das condições deste edital;

c) Fator de concorrência (Fc) único sobre os preços constantes da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, sob a correção de um inflator (I) igual a 2.647. Não será aceito fator de concorrência superior a 1,100 o que corresponde a um limite de 10% (dez por cento) para acréscimo em relação aos preços básicos (Tabela de 18 de junho de 1964 sob o inflator ... 2,647).

d) a juízo do presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reco-

phimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, dactilografada em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhistas vigentes (contrato social, lei dos decretos, certidões negativas de protestos, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) relação, em duas vias, do equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias;

i) prova de que os responsáveis (técnicos e legais) pela firma votaram nas últimas eleições (artigo 38, § 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550, de 25 de julho de 1955);

j) Prova de cumprimento da Lei nº 4.400, de 27 de outubro de 1964;

§ 1º A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora do início da abertura das propostas.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea "g", deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será do Sindicato Nacional de Indústrias de Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato, se será aceita, se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante esteja sujeita ao mesmo.

CAPÍTULO II

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido:

a) que a firma tenha executado serviço de pavimentação, em obras rodoviárias ou aeroportuárias, compreendendo revestimento betuminoso, em art. (ou volume compactado) igual ou superior a 200.000m² (ou ... 10.000m³) em prazo igual ou inferior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos; ou, alternativamente, em área (ou volume compactado) igual ou superior a 600.000m² (30.000m³) em 6 anos;

b) que a firma possua equipamento mecânico, disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a alínea "a", deste artigo será feita mediante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direto e regularmente contratados com o órgão ou entidade referida, indicando a localização dos serviços realizados (rodovia trecho, subtrecho) e definindo os respectivos períodos de execução.

§ 2º A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade de tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e, indicação de local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo DNER. O conjunto apresentado, a juízo do DNER, deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

1 usina para mistura betuminosa à quente com capacidade de para 10,12 toneladas por hora;

1 retro-escavadora betuminosa;

1 bloco compressor tandem de 3,8 toneladas;

2 caminhões basculantes de 3 toneladas;

1 carro distribuidor de material betuminoso equipado com barra de distribuição, bomba, tacômetro, maçaneta, termômetro, etc.;

1 instalação de britagem para produção mínima de 5m³-h;

1 trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP equipado com lâmina;

1 carregador frontal, implementado com ná mecânica de 1,5 jardas cúbicas de capacidade;

1 motoniveladora com potência mínima na barra de tração igual a 100 HP;

1 bloco compactador, tipo "pé-de-carneiro" e dois cilindros, 3 a 8 toneladas;

1 trator de pneus, de potência igual ou superior a 50 HP.

CAPÍTULO III

Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito da caução na Tesouraria do DNER, no valor de Cr\$ 14.000.000 (quatorze milhões de cruzeiros) em moeda corrente do país, em caderneta da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, ou em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento, pelo Presidente da concorrência, do requerimento de que trata a alínea "g", do item 5, do Capítulo I, deste edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até a hora marcada para abertura das propostas.

§ 3º Para sujeito às sanções legais, independentemente de declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução ao prazo que lhe foi concedido.

§ 4º Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do DNER.

§ 5º A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do DNER, para garantia da assinatura e fins de contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal, em obrigações do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e títulos de débitos do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor da medição, da importância necessária a completar com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

CAPÍTULO IV

Descrição dos Serviços — Forma de Execução e Andamento

10. Os serviços a executar para restauração do pavimento existente, situam-se na rodovia BR-116-RJ (antiga BR-83-RJ), trecho Areal-Divisa RJ-MG, subtrecho compreendido entre os quilômetros 39 a 47 + 300; 59 + 993 e 73 (km 0 em Areal) e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica e obras de arte correntes, sob quantitativos reduzidos, para restauração do corpo estradal e proteção do pavimento, compreendendo: alargamento da plataforma, recomposições de aterro, condicionamento ou construção de bueiros e muros de arrimo, execução de banquetas compactadas, sarjetas revestidas ou não, calhas de sala de aterros e obras similares;

b) Pavimentação, compreendendo: demolição e remoção do pavimento, regularização do subleito, sub-base estabilizada, camada de regularização em macadame betuminoso pré-misturado à quente, recapamento em concreto betuminoso usinado à quente;

c) Serviços diversos, compreendendo: drenagem subterrânea, revestimento de taludes, execução de cercas de vedação, pintura sinalizadora de talhas de trânsito e quaisquer outros serviços que, constantes da Tabela de Preços do DNER se façam necessários à restauração e proteção do trecho;

§ 1º Em função das condições locais e dos materiais disponíveis, poderá ser adotado qualquer outro tipo de pavimento, previsto na Tabela de Preços do DNER, sem qualquer modificação nos preços e condições da proposta vencedora.

§ 2º O abastecimento de materiais betuminosos será a critério do DNER de fornecimento deste ou da emoveleira. Nesta última hipótese, a aquisição deverá ser previamente autorizada pela fiscalização.

§ 3º Em face de se tratar de obra de conservação extraordinária, a execução dos serviços objeto do presente Edital não tem atributos de continuidade e homogeneidade, cabendo a fiscalização indicar os segmentos a serem restaurados com as soluções técnicas que lhes correspondem e, ainda a ordem de prioridade de restauração dos mesmos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER, as condições deste edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2º do art. 7º, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário, pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

CAPÍTULO V

Prazos

14. A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o DNER no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do ofício de convocação, sob pena de ser considerada, a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis regulamentares em vigor.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro dos 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total dos trabalhos fica fixado em 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no art. 15.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do DNER, e somente será possível nos seguintes casos:

a) força maior ou caso fortuito;

b) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao DNER;

c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER, para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviços previstos no item 10, Capítulo IV, do presente Edital;

f) insuficiência de recursos orçamentários ou financeiros à execução parcial ou total da obra.

CAPÍTULO VI

Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão:

a) medições provisórias (cumulativas) ou medição final dos serviços, procedidas de acordo com as Instruções para os serviços de medições de obras rodoviárias a cargo do DNER;

b) às avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas avaliações antes de ser procedida uma medição;

c) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer mais de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VII

Valor e Dotação

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital é de Cr\$ 1.400.000.000 (um bilhão e quatrocentos milhões de cruzeiros) correndo a despesa, inclusive eventuais encargos de reajustamento às expansões da dotação da verba 2-9-37-3-71-1, de orçamento da União para 1964, até Cr\$ 50.000.000, e a verba 4.1.1.5 do Orçamento do DNER (F.P.N.) para 1965, até Cr\$ 200.000.000.

O prosseguimento dos serviços, além do valor indicado de Cr\$ 250.000.000, ficará condicionado à disponibilidade de recursos, ratificada mediante empenho prévio e ordens de serviços a serem expedidas pela fiscalização em correspondência a cada empenho efetivado.

Parágrafo único. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no item 10, Capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do DNER, mediante aditamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do contrato de empreitada original.

CAPÍTULO VIII

Reajustamento

20. Os preços propostos são revisíveis em conformidade com o que dispõe a Lei nº 4.370, de 28 de julho de 1964 e as Instruções Administrativas do DNER aprovadas pelo C. E. em reunião de 20 de abril de 1965.

CAPÍTULO IX

Contrato

21. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no DNER, observando as condições, estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

22. Os preços iniciais que regerão o contrato serão os da Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação (Fa), resultante do produto do inflator da Tabela pelo fator de concorrência (Fa = I. Fc).

Assim, sendo I o inflator e Fc o fator de concorrência, os preços contratuais iniciais serão os da Tabela de 18 de junho de 1964, multiplicados pelo fator de adequação $FA = I \times Fc$.

23. O valor global inicial do contrato será o constante do item 19, capítulo VII do presente Edital, multiplicados pelo fator de concorrência (Fc).

CAPÍTULO X

Multas

24. O contrato estabelecerá multas aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER, nos seguintes casos:

I — por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros);

II — quando os serviços não tiverem o andamento previsto; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, variáveis de Cr\$ 200.000 (duzentos mil cruzeiros) a Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

CAPÍTULO XI

Rescisão

25. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b) não recolher multa imposta, no prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falecer (esta última aplicável a firma individual);

e) transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

26. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante o direito de receber do DNER:

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento de contrato, descontados as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerará-se rescindido, ficando destarte adstrito ao serviço inicial.

CAPÍTULO XII

Processo e Julgamento da Concorrência

27. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) recusar as propostas aceitas e oferecer-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir, parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

28. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á o menor fator de concorrência, proposta de acordo com o estipulado na alínea c "do item 3 — Capítulo I".

29. No caso de empate proceder-se-á nova concorrência entre os concorrentes empatados, a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da 1ª concorrência. Parágrafo único. No caso de novo empate, decidirá por sorteio a proposta vencedora.

CAPÍTULO XIII

Disposições Gerais

30. Ao Conselho Executivo do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante requerimento.

31. Os interessados ficam cientes de que o DNER se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo no volume de serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do DNER, para os serviços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 18 de junho de 1964, atual-

mente em vigor, poderá ser examinada pelos interessados na Divisão de Conservação ou adquiridas no Serviço de Documentação do DNER.

33. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste edital, serão atendidos durante o expediente da repartição da Procuradoria Judicial do DNER ou na Divisão de Conservação para esclarecimentos necessários.

35. Para as firmas regularmente registradas no DNER e apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b — c — d — e — f — g — h — i — j — k — l — m — n — o — p — q — r — s — t — u — v — w — x — y — z — aa — ab — ac — ad — ae — af — ag — ah — ai — aj — ak — al — am — an — ao — ap — aq — ar — as — at — au — av — aw — ax — ay — az — ba — bb — bc — bd — be — bf — bg — bh — bi — bj — bk — bl — bm — bn — bo — bp — bq — br — bs — bt — bu — bv — bw — bx — by — bz — ca — cb — cc — cd — ce — cf — cg — ch — ci — cj — ck — cl — cm — cn — co — cp — cq — cr — cs — ct — cu — cv — cw — cx — cy — cz — da — db — dc — dd — de — df — dg — dh — di — dj — dk — dl — dm — dn — do — dp — dq — dr — ds — dt — du — dv — dw — dx — dy — dz — ea — eb — ec — ed — ee — ef — eg — eh — ei — ej — ek — el — em — en — eo — ep — eq — er — es — et — eu — ev — ew — ex — ey — ez — fa — fb — fc — fd — fe — ff — fg — fh — fi — fj — fk — fl — fm — fn — fo — fp — fq — fr — fs — ft — fu — fv — fw — fx — fy — fz — ga — gb — gc — gd — ge — gf — gg — gh — gi — gj — gk — gl — gm — gn — go — gp — gq — gr — gs — gt — gu — gv — gw — gx — gy — gz — ha — hb — hc — hd — he — hf — hg — hh — hi — hj — hk — hl — hm — hn — ho — hp — hq — hr — hs — ht — hu — hv — hw — hx — hy — hz — ia — ib — ic — id — ie — if — ig — ih — ii — ij — ik — il — im — in — io — ip — iq — ir — is — it — iu — iv — iw — ix — iy — iz — ja — jb — jc — jd — je — jf — jg — jh — ji — jj — jk — jl — jm — jn — jo — jp — jq — jr — js — jt — ju — jv — jw — jx — jy — jz — ka — kb — kc — kd — ke — kf — kg — kh — ki — kj — kk — kl — km — kn — ko — kp — kq — kr — ks — kt — ku — kv — kw — kx — ky — kz — la — lb — lc — ld — le — lf — lg — lh — li — lj — lk — ll — lm — ln — lo — lp — lq — lr — ls — lt — lu — lv — lw — lx — ly — lz — ma — mb — mc — md — me — mf — mg — mh — mi — mj — mk — ml — mm — mn — mo — mp — mq — mr — ms — mt — mu — mv — mw — mx — my — mz — na — nb — nc — nd — ne — nf — ng — nh — ni — nj — nk — nl — nm — nn — no — np — nq — nr — ns — nt — nu — nv — nw — nx — ny — nz — oa — ob — oc — od — oe — of — og — oh — oi — oj — ok — ol — om — on — oo — op — oq — or — os — ot — ou — ov — ow — ox — oy — oz — pa — pb — pc — pd — pe — pf — pg — ph — pi — pj — pk — pl — pm — pn — po — pp — pq — pr — ps — pt — pu — pv — pw — px — py — pz — qa — qb — qc — qd — qe — qf — qg — qh — qi — qj — qk — ql — qm — qn — qo — qp — qq — qr — qs — qt — qu — qv — qw — qx — qy — qz — ra — rb — rc — rd — re — rf — rg — rh — ri — rj — rk — rl — rm — rn — ro — rp — rq — rr — rs — rt — ru — rv — rw — rx — ry — rz — sa — sb — sc — sd — se — sf — sg — sh — si — sj — sk — sl — sm — sn — so — sp — sq — sr — ss — st — su — sv — sw — sx — sy — sz — ta — tb — tc — td — te — tf — tg — th — ti — tj — tk — tl — tm — tn — to — tp — tq — tr — ts — tt — tu — tv — tw — tx — ty — tz — ua — ub — uc — ud — ue — uf — ug — uh — ui — uj — uk — ul — um — un — uo — up — uq — ur — us — ut — uu — uv — uw — ux — uy — uz — va — vb — vc — vd — ve — vf — vg — vh — vi — vj — vk — vl — vm — vn — vo — vp — vq — vr — vs — vt — vu — vv — vw — vx — vy — vz — wa — wb — wc — wd — we — wf — wg — wh — wi — wj — wk — wl — wm — wn — wo — wp — wq — wr — ws — wt — wu — wv — ww — wx — wy — wz — xa — xb — xc — xd — xe — xf — xg — xh — xi — xj — xk — xl — xm — xn — xo — xp — xq — xr — xs — xt — xu — xv — xw — xx — xy — xz — ya — yb — yc — yd — ye — yf — yg — yh — yi — yj — yk — yl — ym — yn — yo — yp — yq — yr — ys — yt — yu — yv — yw — yx — yy — yz — za — zb — zc — zd — ze — zf — zg — zh — zi — zj — zk — zl — zm — zn — zo — zp — zq — zr — zs — zt — zu — zv — zw — zx — zy — zz

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Delegacia Regional Centro-Brasília — D.F.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1

Para aquisição de veículo

Devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Superintendente desta autarquia, conforme Portaria nº 231 de 2.9.1965, publicada no Diário Oficial de 18.9.1965, Seção I, Parte II, faço público para conhecimento dos interessados que, às 15 horas, do 16º dia, contado a partir, inclusive, da data da publicação deste edital, no Diário Oficial, na sede da Delegacia Regional Centro, no 9º andar do Bloco 8, da Esplanada dos Ministérios, será realizada Concorrência Pública, nos termos do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como da Lei nº 4.401, de 10.9.1964, mediante as condições abaixo, para aquisição de carro de passeio, conforme especificação no item 14.

Se o 16º (décimo sexto) dia retroaludido recair em sábado, feriado ou em qualquer outro dia em que não houver expediente nesta Delegacia Regional, a concorrência será realizada no primeiro dia, de seu funcionamento, que se lhe seguir.

I — Condições Gerais

1ª) As propostas, que deverão obedecer rigorosamente os termos deste edital, serão entregues em 2 (duas) vias, na Delegacia supra mencionada, onde serão abertas e lidas na presença dos interessados, pelo Delegado Regional, que presidirá a Concorrência.

2ª) As propostas de preferência dactilografadas devem ser apresentadas em envelope fechado, com o número da Concorrência, nome e endereço da firma mencionada por fora. Devem ser redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, consignando preço unitário por extenso e em algarismos.

3ª) A comissão de concorrência independentemente do exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas.

4ª) A apresentação de proposta implica automaticamente na submis-

são à todas as condições deste edital.

5ª) Recebido o material, bem como verificado o perfeito estado do mesmo, o fornecedor apresentará fatura em 4 (quatro) vias, acompanhada de requerimento e do empenho, para processamento e pagamento na Delegacia Regional da Sudepe.

6ª) A despesa com a aquisição correrá a conta das seguintes dotações do vigente orçamento:

Verba

4.0.0.0 — Despesas de Capital.

4.1.0.0 — Investimentos.

4.1.2.0. — Equipamentos e instalações.

4.1.2.4. — Automóveis, autocamionhões e outros veículos de tração mecânica.

7ª) As condições estabelecidas no presente edital farão parte do respectivo contrato, independentemente de transcrição.

8ª) As despesas de publicação e outras, relativas ao contrato, decorrentes desta licitação, caberão ao fornecedor, de acordo com o art. 780 (setecentos e oitenta), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

II — Da documentação

9ª) Os interessados deverão apresentar em sobrecarta fechada, independentemente da que contiver a proposta propriamente dita, que também deverá vir fechada, os seguintes documentos:

a) certidão relativa à Lei dos 2/3 atualizada;

b) certidão de quitação com a Previdência Social, atualizada;

c) certidão de quitação com o Imposto Sindical (empregado e empregador), atualizada;

d) contrato, ou estatuto social, de constituição da firma, bem como as alterações havidas, de contrato, ou de estatuto e também a ata da eleição da atual Diretoria, registrados no Departamento Nacional de Registro de Comércio, ou repartição local equivalente; se se tratar de firma estrangeira, prova de autorização para funcionar no país;

e) certidões de quitação com impostos federais, estaduais e municipais, atualizadas;

f) certidão, negativa do Imposto de Renda, atualizada.

10ª) No caso de firma concorrente com sede fora desta Capital, mas que disponha de filial em Brasília, a documentação exigida na condição 9ª (nona), deverá ser referente à filial instalada em Brasília ou à sede, conforme pretender fornecer a fatura, através de uma ou outra dependência comercial. Não será, aceita, portanto, documentação relativa a local diferente daquele por onde se dará o fornecimento e o faturamento, salvo nos casos de impostos federais, cujo pagamento seja centralizado na sede da firma, hipótese que, em ocorrendo, deverá ser comprovada.

11ª) Quanto ao Certificado de Registro dos Fornecedoros do Governo, de que trata o Decreto-Lei nº 6.204, de 17 de janeiro de 1944, as firmas que a apresentarem, para a concorrência em causa, deverão ter pleno conhecimento do seguinte:

a) dentre os documentos transcritos no certificado aludido, somente serão considerados, para efeito de habilitação, aqueles cuja data provar sua validade;

b) consequentemente, a apresentação do referido certificado não eximirá os que o apresentarem:

I) dos documentos que exigidos neste edital, não estiverem ali contidos;

II) dos documentos que figurem no certificado com prazo de validade exaurido.

12º) Para efeito de celebração do respectivo contrato, o certificado citado na condição anterior não mais suprirá a ausência dos documentos relacionados e considerados para a concorrência devendo, então, ser providenciada, em substituição, a entrega de cada um desses documentos, de per si, pois de acordo com o próprio Decreto-lei nº 6.204, supra citado, parte final do art. 2º (segundo), a eficácia do certificado se restringe a concorrência e coletas de preços.

13º) Após a adjudicação do fornecimento serão exigidos da pessoa que irá assinar o contrato, além dos documentos constantes da condição 1ª (mona), mais os seguintes:

a) prova de quitação com as obrigações eleitorais;
b) para os estrangeiros, carteira modelo 19;

c) prova de quitação com o serviço militar; e

d) procuração (se for o caso) com poderes expressos para assinar contrato com repartições públicas, passada por quem de direito. Ocorrendo hipótese a que se refere a letra d, tais documentos serão exigidos, tanto do procurador, como da pessoa que assinar a procuração.

III — Do fornecimento

14º) O Objeto da presente concorrência compreende:

Item — Especificação

1) Carro marca D.K.W. ou Volkswagen, tipo Camioneta, para cargas e uso misto, modelo 1965.

15º) Os materiais constantes do item 1º da Especificação, estarão cobertos com garantia mínima de um ano, ficando o proponente a quem for adjudicado o fornecimento, obrigado a prestar a necessária assistência técnica, de conserto e conservação, durante o período de garantia, gratuitamente, salvo no caso de avaria comprovada que o defeito foi provocado por terceiros.

16º) A referência à marca, constante da especificação do material a ser adquirido, representa, tão somente, um ponto para melhor identificação do material descrito, a fim de permitir aos concorrentes o oferecimento de material que se enquadre, o mais possível, com o que a Delegacia Regional Centro deseja adquirir. Não significa, portanto, de forma alguma, o aumento, da concorrência presente, de firmas que não possam preencher, por completo, os requisitos, contidos na especificação do material. Ficará naturalmente, a critério desta Delegacia Regional a escolha do material que melhor atender ao fim que se destina independentemente do preço mais baixo.

17º) A Delegacia Regional Centro se reserva o direito de solicitar a apresentação de amostra de quaisquer dos materiais ofertados.

IV — Do Julgamento das Propostas

18º) Não serão levados em consideração os prazos, quer o de entregar o material, se superior ao estipulado na condição 23ª (vigésima terceira), quer o que fixar a validade de preços.

19º) Oferecimento de prazo de entrega do material inferior ao estipulado não será considerado na classificação das propostas.

V — Da Adjudicação de Fornecimento

20º) Julgadas as propostas, após o exame minucioso dos documentos da Concorrência e se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicado o fornecimento a firma que apresentar proposta mais vantajosa, para os cofres públicos, em relação a cada item, considerando-se a qualidade do material ofertado e os interesses do serviço.

21º) No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a comissão procederá como dispõem os arts. 742 (setecentos e quarenta e dois) e 756 (setecentos e cinquenta e seis), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

22º) A critério da Delegacia Regional Centro esta concorrência poderá ser, sem que por este motivo, tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

a) anuada ou cancelada, no todo ou em parte;

b) transferida;

c) reduzida ou aumentada em suas quantidades; e

d) com referência ao fornecimento adjudicado, total ou parcialmente, a um ou mais licitantes, de acordo com seu resultado.

23º) O vencedor da concorrência ficará obrigado a efetuar a entrega do material dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da assinatura do contrato de fornecimento ou emissão do empenho não se responsabilizando a Delegacia Regional Centro por indenização alguma, no caso de não se efetivar a aquisição.

VI — Das caucões

24º) Antes da apresentação das propostas, os interessados deverão depositar, na Delegacia Regional Centro, a caução provisória de que trata a alínea "e" do art. 745 (setecentos e quarenta e cinco), do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, para garantia da assinatura do respectivo contrato, na importância de Cr\$... 100.000 (cem mil cruzeiros), em moeda corrente ou em títulos da Dívida Pública. Este depósito será liberado tão logo seja assinado o contrato, mediante requerimento do interessado.

25º) Para garantia da execução do contrato, o proponente a quem for ad-

judicado o fornecimento, prestará a Delegacia Regional a caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato. Este depósito só poderá ser levantado, também, a requerimento do depositante, depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato, onde se inclui o prazo de garantia previsto na condição 1ª (décima quinta).

VII — Das penalidades

26º) O fornecedor ficará sujeito a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do compromisso assumido, ressalvado o disposto na condição seguinte.

27º) No caso de ser ultrapassado o prazo estabelecido na condição 23ª (vigésima terceira), o adjudicatário ficará sujeito a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia em atraso, sobre o prazo em questão.

28º) Se o fornecedor recusar-se a fornecer o material, ou vier a fazê-lo fora das especificações e condições pre-determinadas, a Delegacia Regional Centro, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação do segundo colocado. Neste caso, correrá por conta do fornecedor faltoso a diferença a maior do novo contrato. Na hipótese de só haver participado da concorrência um licitante, ou só haver uma cotação para determinado item, a Delegacia Regional Centro poderá contratar, com qualquer firma o fornecimento do material em causa, dentro das especificações, ficando, também neste caso, por conta do fornecedor faltoso a diferença entre o preço contratado e aquele por quanto a Delegacia Regional vier a adquirir.

Brasília, 21 de outubro de 1965 — Osmar de Leite Gomes, Delegado Regional Centro.

OBRAS COMPLETAS DE RUI BARBOSA

Volume	Tomo	Assunto	Preço	Volume	Tomo	Assunto	Preço
XIII	II	Trabalhos Diversos	400	XXXIV	I	Discursos Parlamentares	250
XXIII	II	Impostos Interestaduais	200	XXXV	II	Trabalhos Jurídicos	700
XXIX	II	Réplica	120	XXXIX	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXIX	III	Réplica	120	XL	II	Trabalhos Jurídicos	400
XXXI	III	Trabalhos Jurídicos	120	XL	III	Trabalhos Jurídicos	1.000
XXXI	V	Limites Ceará — Rio G. do Norte	120	XLII	I	Limites Interestaduais	1.000
XXXII	II	Trabalhos Jurídicos	1.000				

A VENDA:

Na Gudnabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n.º 1
Agência II: Ministério da Fazenda
Atende-se o pedidos pelo Serviço de Recorrimento Postal
Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50